

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02583/2024

17/06/2024

Sec. Municipal de Infraestrutura - SINFRA/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 465/2024 - Solicitando Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 07/2024 - Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Ofício Interno Nº 465/2024

Caxias – MA, 17 de Junho de 2024

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 07/2024 - Pregão Eletrônico Nº 09/2024 – PMPR/MA

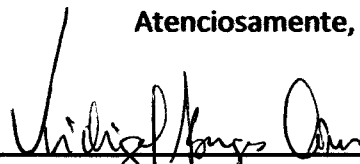
Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, as providencias necessárias para efetuar o Contrato originado da **Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 07/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024**, com a vigência de **12 (doze) meses**, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA que tem como Contratada, a empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 05.466.447/0001-74, detentora dos preços registrados, foi aderido 50 % (cinquenta por cento), no valor R\$ **759.500,00** (Setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) conforme planilha em anexo.

As despesas da presente contratação terão origem do Orcamento Geral do Municipio/FPM.

Adesão da Ata de Registro de Preços permitirá a padronização dos itens adquiridos, redução de custos e otimização dos processos de compra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

Atenciosamente,



Vidigal Borges Torres
Secretário de Infraestrutura

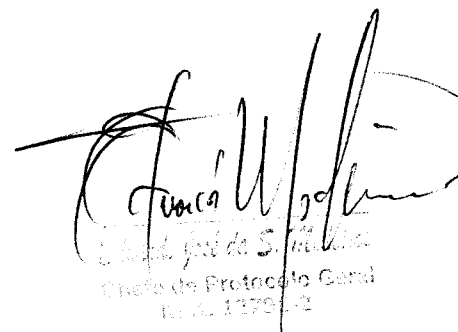
Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Caxias
Protocolo Número 2583/24
Nº. de Ordem: _____
Caxias/MA 17/06/2024

Ilmº. Sr.

MANOEL JOSE MACEDO DE SIMAO

M.D. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

NESTA


Chefe de Protocolo Geral
1379-2

Planilha de Preços

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				16.734,45
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,00	489,32	1.467,96
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU-002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	4.361,81	13.085,43
1.3	5219544	SICRO3	Confecção de Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	2,00	296,90	593,80
1.4	5213466	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	793,63	1.587,26
2			ROÇO LATERAL				742.765,55
2.1	C0927	SEINFRA	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	m ²	23.738,00	1,83	43.440,54
2.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	23.738,00	3,87	91.866,06
2.3	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	11.869,00	11,74	139.342,06
2.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	118.510,60	3,95	468.116,89
Total Geral							759.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Vidigal Borges Torres
Secretário de Infraestrutura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Responsável pela formalização da demanda	VIDIGAL BORGES TORRES
Cargo/Função	SECRETÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Serviços de Roço Manual da Sede e Zona Rural em Diversos Logradouros do Município de Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	Serviços de Roço Manual da Sede e Zona Rural em Diversos Logradouros do Município de Caxias – MA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A prestação de serviços de roço manual é de grande importância para o município, pois contribui diretamente para a manutenção da limpeza e segurança das áreas públicas. Além disso, a manutenção adequada das áreas verdes e margens de estradas rurais ajuda a preservar a paisagem local e valoriza o ambiente urbano e rural, promovendo a qualidade de vida dos moradores.



ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m ²	3,00
1.2	COMP. AUX. 02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00
1.3	5219544	SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	2,00
1.4	5213466	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00
2			ROÇO LATERAL		
2.1	C0927	SEINFRA	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	m ²	23.738,00
2.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m ²	23.738,00
2.3	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m ³	11.869,00
2.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	118.690,00

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 17/06/2024

Data prevista para contratação: 19/09/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta

Forma da contratação:

Pregão Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade Outras: Adesão de Ata

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Equipe Técnica:

CAXIAS - MA, 17 de Junho de 2024


Vidigal Borges Torres
Secretario

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
UASG: 980757

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a adesão de um órgão público a uma Ata de Registro de Preços (ARP), visando a contratação de bens ou serviços. O processo de adesão deve garantir a economicidade, a eficiência e a transparência nas aquisições públicas.

O objetivo da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 07/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, é garantir a aquisição eficiente, econômica e transparente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS**, visando atender às necessidades operacionais e estratégicas da Prefeitura Municipal de Caxias/MA. A adesão à ARP permitirá a padronização dos itens adquiridos, redução de custos e otimização dos processos de compra, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

2- JUSTIFICATIVA

A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a prestação de serviços de roço manual é essencial para a eficiência e economia da gestão pública municipal. Este modelo de contratação permite ao município obter preços mais competitivos, graças à economia de escala proporcionada pela agregação de demandas, resultando em uma significativa otimização dos recursos públicos. Além disso, a ARP proporciona uma maior agilidade no processo de contratação, eliminando a necessidade de múltiplas licitações individuais para cada necessidade específica, o que possibilita o início rápido e eficiente dos serviços de roço manual. A flexibilidade oferecida pela ARP é crucial para ajustar a quantidade de serviços conforme a demanda, atendendo de maneira eficaz tanto a sede quanto a zona rural, onde as necessidades podem variar ao longo do tempo.

Outro ponto fundamental é a garantia de qualidade, uma vez que os prestadores de serviço são selecionados por meio de um processo licitatório que assegura o cumprimento dos requisitos estabelecidos. A padronização dos serviços em todos os logradouros do município contribui para a manutenção adequada dos espaços públicos, enquanto a transparência e legalidade do processo de adesão à ARP eliminam quaisquer questionamentos sobre a conformidade dos atos administrativos. Além disso, a continuidade dos serviços é garantida, evitando interrupções que poderiam comprometer a limpeza e segurança dos logradouros, especialmente nas áreas rurais. Ao incluir cláusulas de sustentabilidade, a ARP também pode promover práticas ambientalmente responsáveis, e ao contratar empresas locais, fomenta-se o desenvolvimento econômico regional. Assim, a adesão à ARP para serviços de roço manual é uma decisão estratégica que promove eficiência, economia e qualidade na gestão dos serviços públicos municipais.

3- IMPORTÂNCIA PARA O ORGÃO PÚBLICO

A prestação de serviços de roço manual é de grande importância para o município, pois contribui diretamente para a manutenção da limpeza e segurança das áreas públicas. Ao garantir que a vegetação excessiva seja regularmente controlada, este tipo de serviço previne a proliferação de pragas e insetos, reduz o risco de incêndios e facilita a circulação de pedestres e veículos. Além disso, a manutenção adequada das áreas verdes e margens de estradas rurais ajuda a preservar a paisagem local e valoriza o

ambiente urbano e rural, promovendo a qualidade de vida dos moradores.

Outro aspecto crucial é a melhoria da saúde pública e do bem-estar da comunidade. Espaços públicos limpos e bem cuidados desencorajam o descarte irregular de lixo e contribuem para a prevenção de doenças transmitidas por vetores, como exemplo a dengue. A roçada manual também facilita a visualização de sinalizações e infraestruturas urbanas, aumentando a segurança viária e de pedestres. Além disso, este serviço fomenta a sensação de cuidado e valorização dos espaços comunitários, incentivando a população a utilizar e preservar essas áreas de forma consciente. Dessa forma, a prestação de serviços de roço manual é fundamental para a manutenção da ordem pública, saúde, segurança e bem-estar da comunidade.

4- ANALISE DAS ALTERNATIVAS

• 4.1- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

- **Vantagens:** Executar os serviços de roço manual com recursos próprios oferece ao município um controle direto sobre a execução das atividades. Isso inclui a possibilidade de gerenciar diretamente a alocação de mão de obra e equipamentos, permitindo uma resposta imediata a necessidades emergenciais sem depender de processos externos. A flexibilidade imediata é um benefício significativo, já que o município pode ajustar rapidamente os serviços conforme a demanda.
- **Desvantagens:** No entanto, essa abordagem apresenta custos elevados. Manter uma equipe própria e os equipamentos necessários pode ser oneroso devido aos salários, manutenção de equipamentos e outros custos operacionais contínuos. Além disso, a capacidade de execução pode ser limitada pela quantidade de pessoal e equipamentos disponíveis, o que pode afetar a eficiência e a abrangência do serviço. Outra desvantagem é a possível falta de especialização técnica específica para a realização eficiente do roço manual, resultando em uma menor qualidade do serviço.

• 4.2- CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO LICITÓRIO INDIVIDUAL

- **Vantagens:** Optar por um processo licitatório para a prestação de serviços de roço manual traz a vantagem da competitividade. A abertura do processo a múltiplos fornecedores promove a competição, potencialmente resultando em melhores preços e serviços de maior qualidade. Além disso, o município pode definir requisitos específicos e critérios de seleção que atendam às suas necessidades particulares, garantindo que os prestadores de serviço escolhidos estejam alinhados com as expectativas e demandas locais.
- **Desvantagens:** Entretanto, o processo licitatório pode ser demorado. Desde a elaboração do edital até a adjudicação e assinatura do contrato, o tempo envolvido pode atrasar o início dos serviços. Além disso, envolve procedimentos complexos e rigorosos que podem acrescentar uma carga burocrática significativa. Os custos administrativos associados à preparação e condução de licitações também podem ser consideráveis, impactando negativamente a eficiência geral da gestão pública.

• 4.3- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **Vantagens:** A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) oferece diversas vantagens. Uma das principais é a economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos devido ao volume agregado de serviços demandados. Isso resulta em uma significativa economia de recursos públicos. Além disso, o processo de contratação

através da ARP é mais rápido e eficiente em comparação com a licitação individual, permitindo o início imediato dos serviços. A flexibilidade na contratação é outro ponto forte, pois permite ajustar as quantidades de serviços conforme a necessidade, adaptando-se tanto à sede quanto à zona rural. A ARP também garante a qualidade do serviço, pois os prestadores são selecionados através de um processo licitatório rigoroso.

- **Desvantagens:** Por outro lado, a adesão à ARP tem algumas desvantagens. O município deve aderir às condições e termos definidos na ARP, que podem não ser perfeitamente adequados a todas as necessidades locais. Além disso, há uma limitação na escolha de fornecedores, já que o município fica restrito aos fornecedores previamente selecionados na ARP, o que pode limitar a competição.

5- BENEFÍCIOS ESPERADOS

- **Economicidade:** A possibilidade de obter preços mais competitivos devido ao volume agregado de serviços demanda, resultando em uma significativa economia de recursos públicos. A adesão à ARP elimina a necessidade de realizar múltiplas licitações individuais, reduzindo assim os custos administrativos associados à preparação e condução de processos licitatórios.
- **Agilidade:** O processo de contratação através da ARP é mais rápido e eficiente, permitindo o início imediato dos serviços de roço manual e garantindo que as áreas públicas sejam mantidas de forma regular e contínua. A ARP permite ajustar as quantidades de serviços conforme a necessidade, adaptando-se às demandas específicas da sede e da zona rural, o que é crucial para responder a variações sazonais ou emergenciais.
- **Qualidade dos Serviços:** Os prestadores de serviço são previamente selecionados através de um processo licitatório rigoroso, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelo município, além da padronização dos serviços em todos os logradouros do município contribui para uma manutenção consistente e de alta qualidade das áreas públicas.

6- CONFORMIDADE LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A adesão à Ata de Registro de Preços será conduzida seguindo os princípios de economicidade, eficiência e transparência, garantindo que todas as etapas do processo licitatório atendam aos requisitos legais e regulatórios estabelecidos pela nova legislação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme a Lei 14.133/2021 em seu art. 86, § 4º, será aderido 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos na ARP, cujo valor correspondente será de **R\$ 759.500,00** (Setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), sendo distribuídos nas etapas constantes no anexo I.

8- COMPARATIVO DE PREÇOS ATUAIS COM OS DA ARP

• 8.1- METODOLOGIA UTILIZADA

Para realização deste comparativo foi utilizado as tabelas de base do Sinapi/MA e Sicro 3/MA, e

para aquelas que não possuíam composições pre definidas nessas bases foram criadas composições de custo próprias, para realização de planilha orçamentaria com os mesmo itens utilizados na ARP, acrescido do mesmo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais utilizados na ARP.

• **8.2- COMPARATIVO DE PREÇOS**

ETAPA	PREÇO NA ARP (R\$)	PREÇO CONFORME TABELAS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES	16.734,45	36.344,58	R\$ 19.610,13	-117,2%
ROÇO LATERAL	743.474,16	804.955,58	R\$ 61.481,42	-8,3%

A comparação de preços revela que a adesão à ARP oferece uma economia significativa em relação aos preços médios praticados no mercado. Em todos os itens analisados, os preços registrados na ARP são inferiores, com uma redução média de aproximadamente 62,75%.

*As planilhas orçamentarias sintéticas constam nos anexos I e II.

9- POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSIVEIS MITIGAÇÕES

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de roço manual na sede e zona rural de diversos logradouros pode causar diversos impactos ambientais, incluindo a alteração da flora local, erosão do solo, poluição por resíduos, distúrbios à fauna local e impactos sobre recursos hídricos. A remoção da vegetação pode levar à perda de biodiversidade e habitats de fauna, enquanto a exposição do solo aumenta o risco de erosão e assoreamento de corpos d'água. Resíduos vegetais não manejados adequadamente podem causar poluição visual e atrair pragas, e as atividades de roço podem perturbar a fauna local, especialmente espécies de pequeno porte. Além disso, a remoção de vegetação nas proximidades de corpos d'água pode reduzir a proteção natural das margens, aumentando o risco de contaminação.

Para mitigar esses impactos, é essencial realizar um levantamento prévio das espécies vegetais e evitar a remoção de plantas nativas ou protegidas, mantendo faixas de vegetação intactas em áreas sensíveis. Técnicas de controle de erosão, como o plantio de gramíneas ou a instalação de barreiras físicas, devem ser implementadas, e a coleta e manejo adequado dos resíduos vegetais devem ser realizados, preferencialmente destinando-os para compostagem. As atividades de roço devem ser programadas fora dos períodos de reprodução das espécies locais, adotando técnicas que minimizem o ruído e a perturbação. Manter uma zona de vegetação de proteção ao redor de corpos d'água e implementar práticas de manejo sustentável são fundamentais para proteger os recursos hídricos. Com essas medidas de mitigação, é possível realizar o roço manual de forma sustentável, equilibrando o desenvolvimento urbano com a conservação ambiental.

10- DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

• **10.1- LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados nos logradouros públicos do município de Caxias/MA, seja na zona urbana quanto na zona rural. As áreas específicas de execução dos serviços serão detalhadas na ordem de serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- **10.2- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para início da execução dos serviços será de 24 horas a partir da emissão da ordem de serviço. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidades conforme previsto no contrato. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser previamente autorizadas pela administração, mediante justificativa formal.

11- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, calculado de acordo com os preços constantes da ATA, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante. Nos preços ofertados na ARP, já estão inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

12- CONCLUSÃO

A adesão a ARP nº 07/2024 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e estratégica para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA. A análise detalhada dos preços e a comparação com os valores praticados no mercado demonstram uma economia significativa, reforçando a economicidade da adesão à ARP. Além da redução de custos, a utilização da ARP garante padronização e qualidade dos serviços, maior agilidade no processo de contratação e conformidade com a legislação vigente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Com as medidas de mitigação dos impactos ambientais devidamente planejadas e implementadas, é possível conciliar progresso e sustentabilidade, beneficiando a população e preservando os recursos naturais. Dessa forma, a adesão à ARP se configura como a melhor solução para atender às necessidades do Município de Caxias/MA e promover o bem-estar da comunidade local.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 07/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA para a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Roço Manual Na Sede E Zona Rural Em Diversos Logradouros, foi analisada quanto à sua viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional.

- **Viabilidade Técnica**

Os serviços de roço manual são tecnicamente viáveis, pois envolvem técnicas simples e amplamente conhecidas, não exigindo equipamentos complexos. A execução desses serviços por uma empresa especializada garantirá a eficiência e a qualidade das atividades, uma vez que tais empresas possuem experiência e mão de obra treinada para realizar o roço de maneira adequada, evitando danos à infraestrutura e à vegetação nativa.

- **Viabilidade Econômica**

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de roço manual é economicamente viável, pois permite a otimização dos recursos públicos. Com a terceirização desses serviços, a administração pública pode reduzir custos operacionais, como aquisição e manutenção de equipamentos, além de despesas com pessoal. A contratação através de uma ata de registro de preços garante valores competitivos e previsíveis, contribuindo para uma gestão financeira mais

eficaz e transparente.

- **Viabilidade Ambiental**

A execução dos serviços de roço manual pode ter impactos ambientais, como a remoção de vegetação nativa e a perturbação da fauna local. No entanto, esses impactos podem ser mitigados através de práticas sustentáveis, como a realização de levantamentos prévios das áreas a serem roçadas, a manutenção de faixas de vegetação intactas em áreas sensíveis, e o manejo adequado dos resíduos vegetais. A empresa contratada deve adotar medidas que garantam a proteção do meio ambiente, minimizando os impactos negativos e promovendo a sustentabilidade.

- **Viabilidade Operacional**

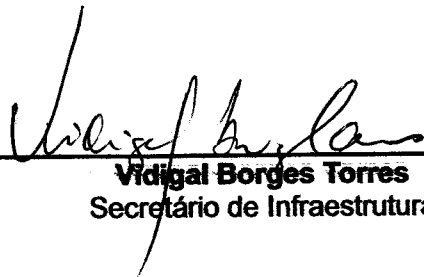
A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de roço manual permite uma operação mais eficiente e organizada. A empresa contratada trará expertise e recursos adequados para realizar o trabalho de forma rápida e segura, atendendo às necessidades de limpeza e manutenção dos logradouros públicos. A supervisão contínua e a comunicação efetiva entre a administração pública e a empresa contratada garantirão que os serviços sejam realizados conforme o planejado.

A adesão à ARP supracitada é viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA, possibilitando a execução de obras de infraestrutura com alta qualidade, redução de custos, mitigação ambiental e eficiência operacional.

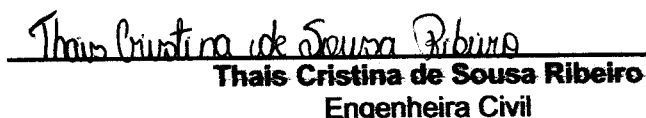
14- RESPONSÁVEIS

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Caxias/MA, 17 de Junho de 2024



Vidigal Borges Torres
Secretário de Infraestrutura



Thais Cristina de Sousa Ribeiro
Engenheira Civil

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
UASG: 980757

ANEXO I
PLANILHA SINTÉTICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				16.734,45
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,00	489,32	1.467,96
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU-002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	4.361,81	13.085,43
1.3	5219544	SICRO3	Confeção de Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	2,00	296,90	593,80
1.4	5213466	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	793,63	1.587,26
2			ROÇO LATERAL				742.765,55
2.1	C0927	SEINFRA	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	m ²	23.738,00	1,83	43.440,54
2.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	23.738,00	3,87	91.866,06
2.3	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	11.869,00	11,74	139.342,06
2.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	118.510,60	3,95	468.116,89
Total Geral							759.500,00

Caxias/MA, 17 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Vidigal Borges Torres
Secretário da Infraestrutura



**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
UASG: 980757**

ANEXO II

PLANILHA SINTÉTICA COMPARATIVA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				36.344,58
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	3,00	393,16	1.179,48
1.2	COMP. AUX. 02	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00	11.019,30	33.057,90
1.3	5219544	SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	2,00	289,07	578,14
1.4	5213466	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	764,53	1.529,06
2			ROÇO LATERAL				804.955,58
2.1	C0927	SEINFRA	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	m ²	23.738,00	1,93	45.814,34
2.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	23.738,00	6,22	147.650,36
2.3	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	11.869,00	11,82	140.291,58
2.4	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	118.690,00	3,97	471.199,30
Total Geral						R\$	841.300,16

Caxias/MA, 17 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Vidigal Borges Torres
Secretário de Infraestrutura





Fls. N° _____
Proc. N° 29/2024 _____
Rubrica _____

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

MA: 13
PROC.: 2583/21
RUBRICA: [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 078.226.087-03, RG n° 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO n° 09/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, N° 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 002 . 642 . 563 . 79 , portador da Cédula de Identidade RG n. ° 000123766099-5 expedida pela SSP/ MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo n° 29/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° 29/2024 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Pedro do Rosário.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00

Fls. Nº _____

Proc. Nº 29/2024

Rubrica _____

DATA: 14

PROC.: 2583/24

RUBRICA: 0

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Fls. N° _____
Proc. N° 29/2024
Rubrica _____

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS. N.º	15
PROC. N.º	2583/24
RUBRICA	

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00

Fls. Nº _____
Proc. Nº 29/2024
Rubrica _____

ANHA: 16
PROC.: 25/83/24
RUBRICA: 6

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 24 de abril de 2024.

Jailson da C. Santos
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 24/04/2024 14:53:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

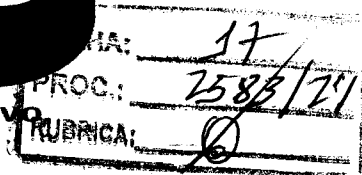
CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA



Fls. N° _____
Proc. N° 29/2024
Rubrica _____

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 29/2024 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 07./2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2024 – PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 05.466.447/0001-74	Telefone: (98) 84505786
Endereço: MA 014, N° 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA	E-mail: aghapcobstrucoes@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (RS)	
						UNIF. - RIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				33.468,93
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU - 001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	489,32	2.935,94
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU - 002	Administração local	mês	6,00	4.361,81	26.170,86
1.3	SICRO3	5219544	Confeção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	4,00	296,90	1.187,60
1.4	SICRO3	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	793,63	3.174,52
2			ROÇO LATERAL				1.485.531,07
2.1	SEINFRA	C0927	Corte de capoeira fina a foíce	m²	47.476,00	1,83	86.722,51



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00

Fls. N° _____
Proc. N° 29/2024
Rubrica _____

ANA: 18
ROC: 2583/24
RUBRICA: 0

2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af 05/2018	m ²	47.476,00	3,87	183.573,46
2.3	SINAPI	100981	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m ³ -carga com pá carregadeira e descarga	M ³	23.738,00	11,74	278.771,00
2.4	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af 07/2020	M3XK M	237.380,0 0	3,95	936.464,10
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 1.519.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais)

Pedro do Rosário, 24 de abril de 2024.

Jailson da C. Santos
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



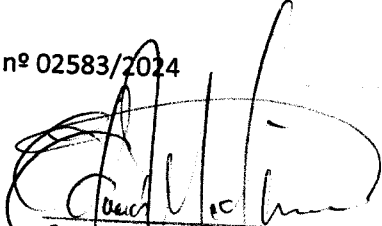
Documento assinado digitalmente
CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 24/04/2024 14:51:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA

FOLHA:	19
PROC.:	2583/24
RUBRICA:	0

Processo nº 02583/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 17/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 02583/2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

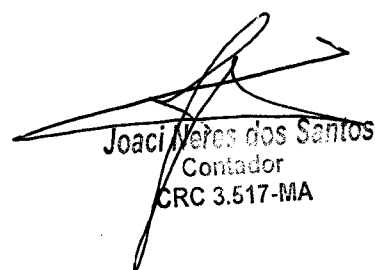
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Dotação: 04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$: 1.656.118,05


Joaci Meles dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 17/06/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02853/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

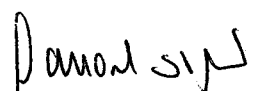
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 17/06/2024


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

Processo n. 02853/2024

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 17/06/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Jailson da Conceição dos Santos

Caxias-MA, 19 de junho de 2024

ASSUNTO: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 07/2024 Do Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - PMPR/MA

Senhor Secretário,

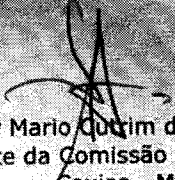
Com fulcro no Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir a **Ata De Registro De Preços Nº 07/2024 Do Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - PMPR/MA**, para "Prestação De Serviços De Roço Manual Da Sede E Zona Rural Em Diversos Logradouros Do Município", que tem como detentora a empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão -MA

Em atendimento ao artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justificamos que a adesão a Ata de Registro de Preços citada acima, traz mais vantagens à esta administração, como rapidez na contratação, justificamos que a contratação de serviços de roço é essencial para a manutenção das áreas públicas, promovendo segurança, prevenção de incêndios, melhoria estética e controle de pragas. Além disso, essa prática contribui para a sustentabilidade ambiental, conformidade legal e economia a longo prazo. A utilização de um registro de preços garante que a instituição contratar de maneira rápida, econômica e legal, atendendo às suas necessidades operacionais e estratégicas com a devida segurança jurídica.

Esclarecemos que o quantitativo pretendido é de 50% (cinquenta por cento) de todos os itens da **Ata De Registro De Preços Nº 07/2024 Do Pregão Eletrônico Nº 09/2024 - PMPR/MA**

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;


Igor Mario Quirim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA



Prezado Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias -MA

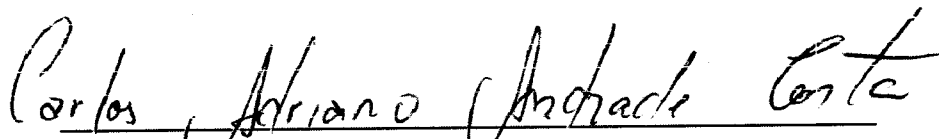
Informamos que a empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 05.466.447/0001-74, estabelecida na Rod.MA014, nº s/n, Bairro centro, na cidade de Olinda Nova do Maranhão-MA, REPRESENTADA PELO Carlos Adriano Andrade Costa, portador do RG. 000123766099-5 e CPF/MA nº 002.642.563-79, observando-se o que consta em lei, informo que, aceitamos a adesão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Caxias - MA, para o quantitativo parcial da Ata de registro de preços nº 07/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024 –CPL/PMPR que é o desejado por parte da Prefeitura mencionada.

Reforçamos nosso compromisso com a qualidade e eficiência na execução dos serviços, e continuaremos a trabalhar para garantir que todas as condições do contrato sejam atendidas conforme as novas disposições acordadas.

Agradecemos a compreensão e a parceria contínua.

Atenciosamente,

Olinda Nova do Maranhão-MA, 21 de Junho de 2024


CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.



PREFEITURA DE

**PEDRO DO
ROSÁRIO**

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

CCL

25

OFICIO Nº 52/2024-SEMAD-PMPR

Pedro do Rosário-MA, 24 de junho de 2024

Ao
Ilustríssimo Senhor
FRANCIVALDO REIS DA SILVA
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Caxias-MA

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício dessa Prefeitura Municipal de Caxias-MA, autorizo com fulcro na Lei Federal número 14.133/2021, Vossa Senhoria a aderir o quantitativo solicitado da Ata de Registro de nº 07/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2024-CPL/PMPR, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

Solicitamos, que envie o ofício à empresa vencedora, solicitando informações acerca do interesse em aceitar prestar serviços para esse Município.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 05.466.447/0001-74	Telefone: (98) 84505786
Endereço: MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA	E-mail: aghapecobstrucoes@hotmail.com

Segue, em anexo, documentos digitalizados, conforme solicitado.

Atenciosamente,

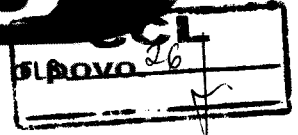
Jailson da Conceição dos Santos

Jailson da Conceição dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 10/04/2024 às 08h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

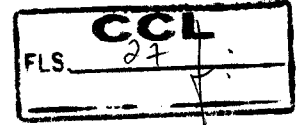
Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 05/04/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço Cplpedrodorosario@hotmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/SRP

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através da Pregoeira Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 10 de abril de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI nº 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 1.551.988,82 (Um milhão quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

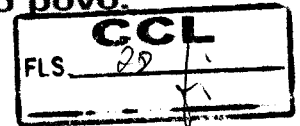
1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Construindo uma nova história com Deus e com o povo
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

GCL
RIS _____

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

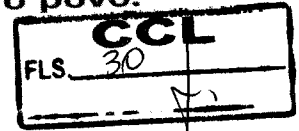
3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- 4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- 4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.
- 4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.
- 4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

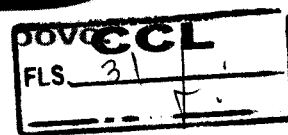
DA Sessão Pública

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

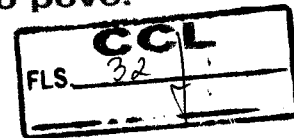
8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

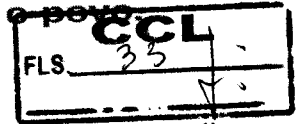
10. MODO DE DISPUTA

- 10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**
- 10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

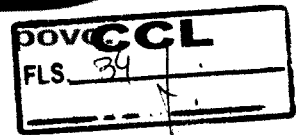
13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Projeto Básico.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - CNPJ.: 06.214.258/0001-77
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL
Avenida Pedro Cunha Mendes, nº 2365, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, Sala de Reuniões da CPL

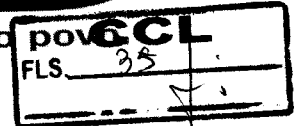
13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Projeto Básico;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



h) Não apresentarem a descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão, bem como a planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

b) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão, bem como a planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

14.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

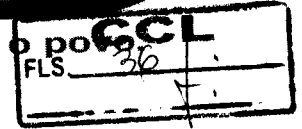
15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar com a Administração.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

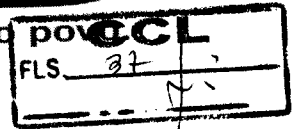
15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999 e INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

VI. Declaração que cumpra as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

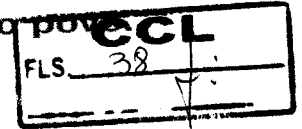
15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- h) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- k) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

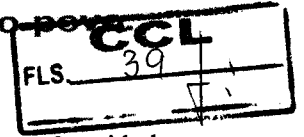
15.12 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem,



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

15.13.2 Declaração Formal indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, de acordo com a formação profissional estabelecida na planilha orçamentária Anexo I do Projeto Básico.

a) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, caso não conste como Responsável Técnico na própria Certidão do CREA ;

b) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;

c) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Órgão Contratante;

15.13.3 Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado pelo CREA, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do estimado na licitação;

15.13.4 Qualificação Técnico Operacional - No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

15.13.5 Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

15.13.6 O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14. Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento e notas explicativas, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS. 40
CCL

b) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

c) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

d) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

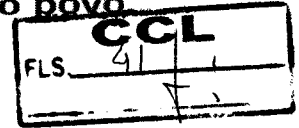
d.1) As empresas deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

e) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



previstos no edital.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitidas até 60 (sessenta) dias da data da abertura da proposta.

e.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

g) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

g.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

g.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Outros documentos:

15.15.1 Certidão Específica e Simplificada atualizadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

15.15.2. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;

15.15.3. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.

15.15.4. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

15.15.5. Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

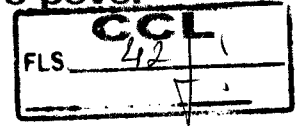
15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail Cplpedroedorosario@hotmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere a Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16. IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.16 **Dos Esclarecimentos:**

16.16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail Cplpedroedorosario@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

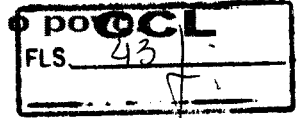
16.16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.17 **Das Impugnações:**



Construindo uma nova história com Deus e com o povo
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

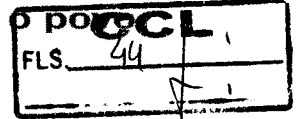


- 16.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 16.17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.17.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.17.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.17.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).
- 16.17.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 16.17.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.
- 16.17.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.
- 16.18 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**
- 16.18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.18.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.
- 16.18.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso
- 16.18.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.
- 16.18.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- 16.18.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.18.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.18.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUBICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.16 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.17 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro do Rosário após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

- 18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

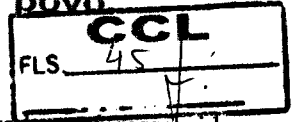
19 DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

- 19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.
- 19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.
- 19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses. O prazo de início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.
- 19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

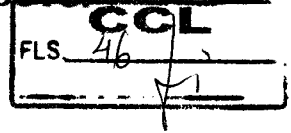
22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



exigidas na licitação;

- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Projeto Básico** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

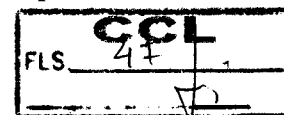
24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25. DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

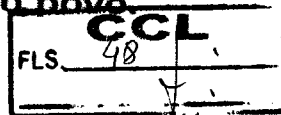
25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedro do Rosário, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Pedro do Rosário, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

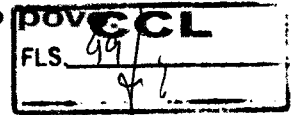
26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

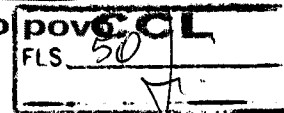
27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Construindo uma nova história com Deus e com o povo
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- 29.5 A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".
- 29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Pinheiro, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato

Pedro do Rosário - MA, 21 de março de 2024.

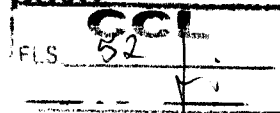
DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeira



FIS. N° _____
Proc. N° 29/2024
Rubrica _____

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



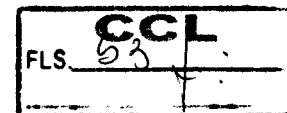
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – CPL

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
EM ANEXO**



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

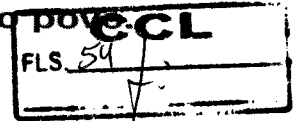
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Construindo uma nova história com Deus e com o povo
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

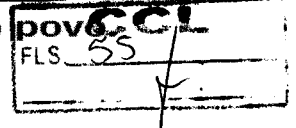
Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00



item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

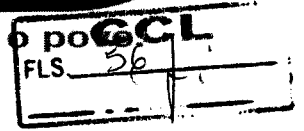
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.
Pedro do Rosário, ___ de _____ de 2024.

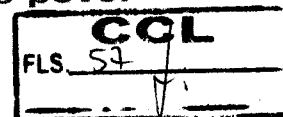
Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMPR/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Pedro do Rosário – MA, ___ de _____ de 2024.

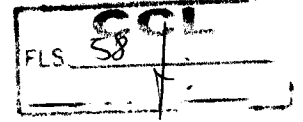
Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 29/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

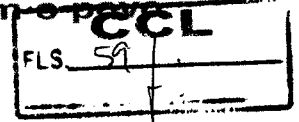
PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a – executar os serviços objeto deste licitação em estrita observância das condições previstas na Edital da Tomada de Preços e na Proposta;
- b - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;
- c - Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- d - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;
- e - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- f - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;
- g - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS, FGTS e outros;
- h - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- j - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**
- k - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.
- l - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m - disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- n- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

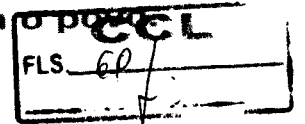
PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, que anotará em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- b - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;



Construindo uma nova história com Deus e com o Povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



c - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas por servidores designados pela Prefeitura;

d - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

e – Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

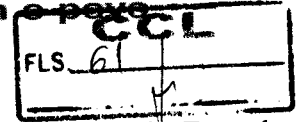
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º, Agência....., do Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – O valor deste contrato não será reajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

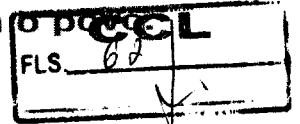
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Construindo uma nova história com Deus e com o Povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

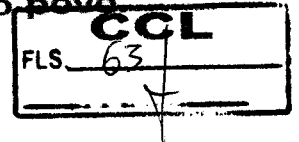
PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 09/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

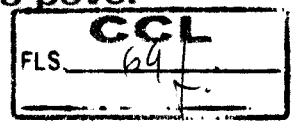
TESTEMUNHAS:

CPF N°



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



CPF Nº

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.

EMENTA: 1. Análise das minutas de edital e contrato. 2. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais dispositivos legais.

PARECER JURÍDICO

I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para que realize controle prévio de legalidade para o atendimento do art. 53, da Lei nº 8.666/93, sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o seguinte:

a) Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento oriundo da Secretaria autorizando a abertura do procedimento licitatório;
- b) Projeto Básico emitido pelo Setor de Engenharia do Município;
- c) Publicação da Portaria do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- e) Minuta do Edital;
- f) Minuta do Contrato.

1.4. O processo foi devidamente protocolado e autuado.

1.5. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

II - DO EDITAL

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor



Construindo uma nova história com Deus e com o

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ Nº 01.614.946/0001-00

CCL
66
FOLHA: 59
PROC.: 29/2021
RUBRICA: 4

Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 14.133/2021, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Atendendo dessa forma o que preceitua o Art. 25 da citada Lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.:

Conforme se depreende dos autos do processo, a fase preparatória atende o constante do art. 18 da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, para publicação conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

3.1. Do atendimento ao art. 92 da Lei nº 14.133/2021. A Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da lei de licitações.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

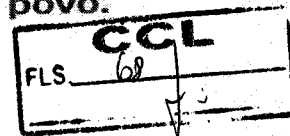
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ Nº 01.614.946/0001-00



- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.


IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, o edital atende ao disposto na Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no artigo 92 da nova Lei de Licitações.

É o parecer, s.m.j.

Pedro do Rosário, 19 de março de 2024.

Procurador do Município

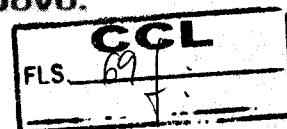

Francisco Reis dos Santos
Advogado
OAB - RJ 13.394



62
29/1/2024
CAI

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ Nº 01.614.946/0001-00



À
Comissão de Contratação

Ref. Processo nº 29/2024

Assunto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

Encaminho e autorizo à Comissão de Contratação, para que proceda a a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município

Pedro do Rosário, 12 de janeiro de 2024

Jailson da C. Santos
Jailson da Conceição dos Santos
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE

**PEDRO DO
ROSÁRIO**

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

CCL

5/5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.**

Data e hora de abertura da sessão pública: 10/04/2024 às 08h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

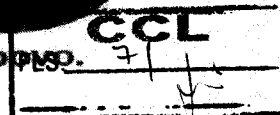
Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 05/04/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço Cplpedroedorosario@hotmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/SRP

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através da Pregoeira Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 10 de abril de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI nº 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 1.551.988,82 (Um milhão quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



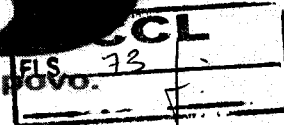
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.
- 2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

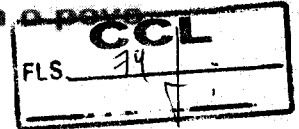
3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- 4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
- 4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.
- 4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.
- 4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

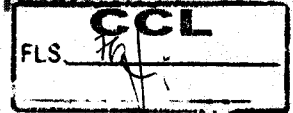
8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

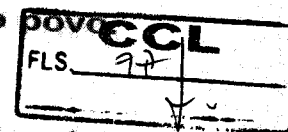


9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**
- 10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

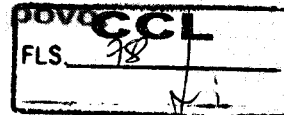
13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

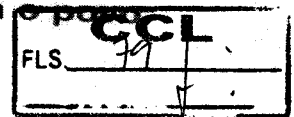
Construindo uma nova história com Deus e com o povo
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- 13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Projeto Básico.
- 13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via chat, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.
- 13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.
- 13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.
- 13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:
- Prefeitura Municipal de Pedro do Rosario - CNPJ.: 06.214.258/0001-77
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL
Avenida Pedro Cunha Mendes, nº 2365, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosario, Sala de Reuniões da CPL
- 13.9 Será desclassificada a proposta que:
- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Projeto Básico;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



h) Não apresentarem a descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão, bem como a planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

b) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão, bem como a planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

14.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

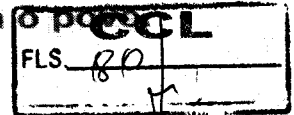
15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar com a Administração.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999 e INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS. <u>81</u>	POV GCL
----------------	----------------

infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

VI. Declaração que cumpra as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS	<u>82</u>
	<u>41</u>

deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

15.13.2 Declaração Formal indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, de acordo com a formação profissional estabelecida na planilha orçamentária Anexo I do Projeto Básico.

a) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, caso não conste como Responsável Técnico na própria Certidão do CREA ;

b) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;

c) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Órgão Contratante;

15.13.3 Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado pelo CREA, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do estimado na licitação;

15.13.4 Qualificação Técnico Operacional - No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

15.13.5 Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

15.13.6 O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14. Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento e notas explicativas, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:



Fis. Nº 77
Proc. Nº 29/2024
Rubrica up

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



b) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

c) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

d) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

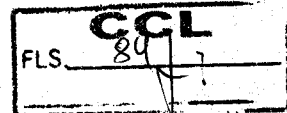
d.1) As empresas deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.”

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



previstos no edital.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitidas até 60 (sessenta) dias da data da abertura da proposta.

e.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

g) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

g.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

g.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Outros documentos:

15.15.1 Certidão Específica e Simplificada atualizadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

15.15.2. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;

15.15.3. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.

15.15.4. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

15.15.5. Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

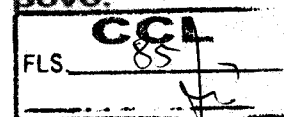
15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 15.20.a, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail Cplpedrodorosario@hotmail.com ou através do chat.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere a Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.16 Dos Esclarecimentos:

16.16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail Cplpedrodorosario@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.16.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

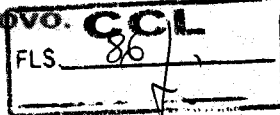
16.16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.17 Das Impugnações:



Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

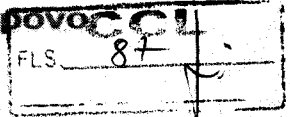


- 16.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 16.17.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.17.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.17.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.17.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).
- 16.17.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 16.17.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.
- 16.17.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.
- 16.18 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)**
- 16.18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.18.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.
- 16.18.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso
- 16.18.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.
- 16.18.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- 16.18.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.18.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.18.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.16 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.17 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro do Rosário após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

- 18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.
- 19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.
- 19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo de início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.
- 19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

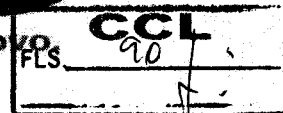
24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:



Construindo uma nova história com Deus e com o povo
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



EM = $I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- L Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedro do Rosário, =pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais



Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00
FLS. 9

cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 26.1, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Pedro do Rosário, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador).



Fla. Nº 86
Proc. Nº 29/2024
Rubrica 4

Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS.	<u>97</u>
------	-----------

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão de Contratação (órgão gerenciador), quando:

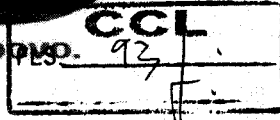
a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Pinheiro, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

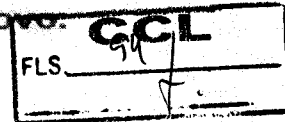
29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Pedro do Rosário - MA, 21 de março de 2024.

Dorte Solange Ferreira Rocha
DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeira



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

CCL	
FLS. <u>95</u>	<u>FL</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
EM ANEXO**



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, sediada na Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-... com sede na, nº - -/.., neste ato representada pelo Sr, brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMPR/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00
FLS. 97

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00
FLS. 58

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.
Pedro do Rosário, ___ de _____ de 2024.

Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
 Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
 CNPJ: 01.614.946/0001-00

Fla. Nº _____
 Proc. Nº 29/2024
 Rubrica _____

CCL
 FLS. _____

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMPR/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2024 – PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Pedro do Rosário – MA, ___ de _____ de 2024.

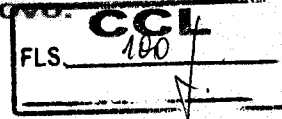
Secretária Municipal

Nome
EMPRESA



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 29/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

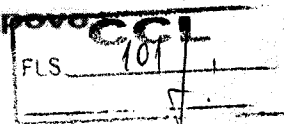
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a – executar os serviços objeto deste licitação em estrita observância das condições previstas na Edital da Tomada de Preços e na Proposta;
- b - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;
- c - Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



d - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;

e - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

f - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;

g - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS, FGTS e outros;

h - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

i - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

j - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**

k - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

l - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m - disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

n- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, que anotará em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS. 102

c - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas por servidores designados pela Prefeitura;

d - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

e - Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

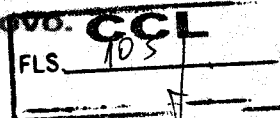
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º, Agência....., do Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – O valor deste contrato não será reajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Construindo uma nova história com Deus e com o povo. **CCL**
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00
FLS. 104

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

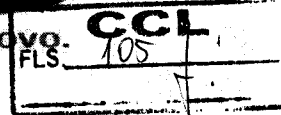
PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;



Fis. Nº _____
Proc. Nº 29/2024
Rubrica _____

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00



c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 09/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro do Rosário - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº



Fis. Nº _____ 101
Proc. Nº 29/2024
Rubrica _____

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

CCL	
FLS. 106	

CPF Nº



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

PROPONENTE: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

OBJETO: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

BANCO-SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

Encargos Sociais: Desonerado: Horista: 85,68%; Mensalista: 49,33%

BDI: 29,77 %

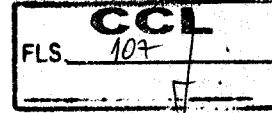
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CPU 001		Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	377,07	489,32	33.468,96	2,16 %
1.2	CPU 002		Administração local	mês	6,00	3361,2	4.361,82	2.935,92	0,19 %
1.2	5219544	SICRO3	Confeção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	4,00	228,79	296,90	1.187,60	1,69 %
1.3	5213466	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	611,57	793,63	3.174,52	0,08 %
2	ROÇO LATERAL								
2.1	C0927	SEINFRA	Corte de capoeira fina a foice	m²	47476,00	1,43	1,85	1.518.519,86	97,84 %
2.2	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m²	47476,00	2,98	3,86	87.830,60	5,66 %
2.3	100981	SINAPI	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³-carga com pá carregadeira e descarga	M³	23738,00	9,2100	11,95	183.257,36	11,81 %
2.4	93588	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	237380,00	3,13	4,06	283.669,10	18,28 %
Total Geral C/BDI							R\$	1.551.988,82	

Importa o presente valor deste orçamento em R\$ 1.551.988,82 (Um milhão quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

Pedro do Rosário-MA, 15 de março de 2024

FOLHA: 102
 PROC. 09/2024
 RUBRICA:



Responsável Técnico :
 Crea:

PROponente: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA
Objeto: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	comprimento	x	Largura	Total	Area(m²)
1	SERVÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	3		2,00	6,00	m²
1.2	Administração local				6,00	m²
1.2	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m				4,00	unidade
1.3	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação				4,00	unidade
2	ROÇO LATERAL					
2.1	Corte de capoeira fina a foice				47.476,00	m²
2.2	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018				47.476,00	m²
2.3	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³-carga com pá carregadeira e descarga	área	x	espessura	23.738,00	m³
		47.476,00		0,50		
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dimt excedente a 30 km (unidade: m3xkm).af_07/2020	volume	x	DIMT/KM	237.380,00	m³ x KM
		23.738,00		10,00		



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

PROPONENTE: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA
 OBJETO: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA
 BANCO-SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 29,77 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	(%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.468,96	2%	16.734,48 50%	8.367,24 25%	8.367,24 25%			
2	ROÇO LATERAL	1.518.519,86	98%	252.985,41 16,66%	252.985,41 16,66%	253.137,26 16,67%	253.137,26 16,67%	253.137,26 16,67%	253.137,26 16,67%
	Custo	1.551.988,82	100%						
	Porcentagem			269.719,89 17,38%	261.352,65 16,84%	281.504,50 18,15%	253.137,26 16,31%	253.137,26 16,31%	253.137,26 16,31%

CCL
 FLS. 110

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1 Placa de obra (1,50 x 3,00) m

Ref:	dez/23	Moeda: R\$	UNIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			M2		

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
h	1,000	25,16	25,16
h	2,000	20,44	40,88
m3	0,010	367,36	3,67
m	1,000	8,16	8,16
m	4,000	11,76	47,04
m2	1,000	250,00	250,00
kg	0,110	19,68	2,16

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	69,71	307,36	0,00	377,07

1.2 Administração local

Ref:	dez/23	Moeda: R\$	UNIDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			UNID		

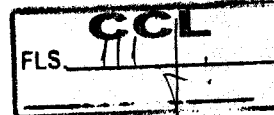
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
h	120,000	28,01	3361,20

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	3361,20	0,00	0,00	3361,20



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.



PROponente: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Objeto: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

BANCO: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 30,00 %

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

ITEM		UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIDADE/POVOADO
1	1	UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA	SANTA TEREZA
3	3	UNIDADE BASICA DE SAÚDE M. DE JESUS	TRES PALMEIRAS
4	4	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO POV. CAJU	CAJU
5	5	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO RIO DOS PEIXES	RIO DOS PEIXES
6	6	UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOSE ARNOLD SILVA BORGES	SEDE
7	7	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO NUCLEO 07	NUCLEO 07
8	8	UNIDADE BASICA DE SAÚDE PEDRO CUNHA MENDES	SEDE
9	9	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO FALA SÓ	FALA SÓ
10	10	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUCURIBE	MUCURIBE
11	11	HOSPITAL MUNICIPAL	SEDE
	12	PREFEITURA MUNICIPAL	SEDE
	13	ESTÁDIO DE FUTEBOL	SEDE
	14	MERCADO MUNICIPAL	SEDE
	15	SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	SEDE
	16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDE
	17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEDE
	18	SECRETARIA ESPORTES	SEDE
	19	SECRETARIA DE CULTURA	SEDE
	20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDE
	21	SECRETARIA DA JUVENTUDE	SEDE
	22	SECRETARIA DE SAÚDE	SEDE
	23	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	SEDE
	24	CONSELHO TUTELAR	SEDE
	25	CRAS	SEDE
	26	CREAS	SEDE
	27	CAPS	SEDE
	28	COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAS	SEDE
	29	BIBLIOTECA MUNICIPAL	SEDE
	30	SALA DA JUSTIÇA	SEDE
	31	PRÉDIO DO CRIANÇA FELIZ	SEDE
	32	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE

QUADRO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

NUCLEAÇÃO		LOCALIDADE/ENDEREÇO	ESCOLA
NUCLEO 1 SEDE	1	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES - CENTRO	CENTRO EDUCACIONAL PEDRO CUNHA MENDES
	2	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES - CENTRO	UNIDADE MAIS INTEGRAL RAQUIMA MARTINS
	3	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES - CENTRO	JARDIM DE INFANCIA CHAPEUZINHO VERMELHO
	4	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES - CENTRO	CRECHE MAE DUDU
	5	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES - CENTRO	UNIDADE INTEGRADA JOSE MOUSINHO SILVA



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

CCL
 FLS. 112

PROponente: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Objeto: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

BANCO: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 30,00 %

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

NUCLEO 2 RUA NOVA	6	BAIRRO QUINEIRA - CENTRO	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO BORGES RODRIGUES
	7	ANTA	UNIDADE INTEGRADA NELSON MARQUES
	8	BOA FÉ	UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE
	9	RUA NOVA	UNIDADE ESCOLAR ANTONIO JOÃO SERRÃO
	10	ALTO BONITO	UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
	11	AREA COMUNITÁRIA	UNIDADE ESCOLAR ROSA DOS VENTOS
	12	MARAJÁ DO COCAL	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS GONZAGA
	13	ASSENTAMENTO MARAJÁ	UNIDADE ESCOLAR ANTÔNIO JOAO PEREIRA MARTINS
NUCLEO 3 SANTA TERESA	14	SANTA TERESA	UNIDADE INTEGRADA TOBIAS FEITAS
	15	CENTRO DO BENGA	ESCOLA MUNICIPL FÁTIMA CRUZ
	16	CAPOEIRA DE BOI	UNIDADE ESCOLAR JULIÃO MARQUES
	17	LAGO AZUL	UNIDADE ESCOLAR RUFINO PINHEIRO
	18	IMBIRAL	ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA
	19	COCALZINHO	UNIDADE ESCOLAR CÂNDIDO RIBEIRO
NUCLEO 4 TRÊS PALMEIRAS	20	LAJEDO	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR FREITAS
	21	BACURIZEIRO	UNIDADE ESCOLAR EVARISTO GONÇALVES COSTA
	22	SANTO INÁCIO	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO TEIXEIRA BORGES
	23	BORNEL	UNIDADE ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	24	TRÊS PALMEIRAS	UNIDADE INTERGRADA RAIMUNDO LÁZARO PINHEIRO
NUCLEO 5 LIMOAL	25	LAGOA	UNIDADE ESCOLAR RITA DE CÁSSIA
	26	SANTO ANTONIO	UNIDADE ESCOLAR MARIANA DE MELO
	27	BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
	28	FORQUILHA DO CAMPO	UNIDADE ESCOLAR NOVA ESPERANÇA
	29	GUANANIM	ESCOLA MUNICIPAL O RENASCER
	30	SÍTIO NOVO	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTE PEREIRA
	31	LIMOAL	UNIDADE INTEGRADA JOÃO MARTINS RABELO
NUCLEO 6	32	QUADRA NOVA PIMENTEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

CCL
 FLS. 113

PROponente: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Objeto: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

BANCO: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 30,00 %

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

MUCURIBE NUCLEO 7 NUCLEOS	33	CHICO DOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
	34	OLHO DÁGUA	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	
	35	MUCURIBE	UNIDADE ESCOLAR PAULO GOMES	
	36	NUCLEO 9	UNIDADE ESCOLAR RUI BARBOSA	
	37	NUCLEO 8	UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO NONATO	
	38	NUCLEO 7	UNIDADE INTEGRADA SÃO LUCAS	
	39	QUADRA UNIAO	ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
	40	QUADRA PIMENTEIRA	UNIDADE ESCOLAR LEOCÁDIO PEREIRA PINTO	
	41	NUCLEO 11	UNIDADE INTEGRADA SÃO MARCOS	
	42	RIO DAS LAJES	UNIDADE ESCOLAR SÃO PEDRO	
	43	BANANAL	UNIDADE ESCOLAR SANTO EXPEDITO	
	NUCLEO 8 PEDREIRAS	44	BEBE ÁGUA	UNIDADE ESCOLAR AMADOR FELIPE FONSECA
		45	PEDREIRAS	UNIDADE ESCOLAR MANOEL RAIMUNDO PINHEIRO
46		BACABÁ	UNIDADE INTEGRADA KIOLA COSTA	
47		QUADRA OURO VERDE	UNIDADE ESCOLAR QUADRA OURO VERDE	
48		QUADRA FÉ EM DEUS	ESCOLA MUNICIPAL FÉ EM DEUS	
NUCLEO 9 CAJU	49	CAJU	UNIDADE ESCOLAR VALDEREZ AROUCHA SERRÃO	
	50	JAGUARIBE	UNIDADE ESCOLAR E VALDEREZ AROUCHA SERRÃO - ANEXO JAGUARIBE	
	51	QD 10 DE AGOSTO	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	
	52	IRAQUE I - QD BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL DEODORO DA FONSECA	
	53	IRAQUE II - QD BOA VISTA II	UNIDADE ESCOLAR ROSELI NUNES	
	54	N. JERUSALÉM I	UNIDADE ESCOLAR PAULO FREIRE	
	55	N. JERUSALÉM II	UNIDADE ESCOLAR CRISTO REIS	
	56	QD NOSSA CONQUISTA	UNIDADE ESCOLAR MENINO JESUS	
	NUCLEO 10 NOVO HORIZONTE	57	QD NOVO HORIZONTE	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HERMÓGENES
58		QD 3 DE MAIO	UNIDADE ESCOLAR VALDEREZ AROUCHA SERRÃO - ANEXO	
59		SÃO MATEUS	UNIDADE SÃO MATEUS	

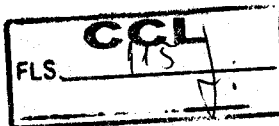


CCL
 FLS. 114 -

PROponente: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA
 Objeto: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA
 Banco: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO
 BDI: 30,00 %

RELAÇÃO DE LOGRADOUROS

	60	QUADRA SÃO RAIMUNDO	UNIDADE ESCOLAR SÃO RAIMUNDO
	61	QD TRINDADE	UNIDADE ESCOLAR QUADRA TRINDADE
	62	QD SÃO J. BATISTA	UNIDADE ESCOLAR SÃO JOÃO BATISTA
NUCLEO 11 FALA SÓ	63	FALA SÓ	UNIDADE INTEGRADA PRINCESA ISABEL
	64	MANGAÚBA	UNIDADE ESCOLAR RAQUIMA MARTINS - ANEXO
	65	XIXANDÁ	UNIDADE ESCOLAR SANTA ROSA
	66	UBIZAL	UNIDADE ESCOLAR COELHO NETO
	67	QUARE-QUARE	UNIDADE ESCOLAR SÃO JOSÉ
	68	RIO DO MEIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA PERPÉTUA
	69	FAZENDA NOVA	UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS
NUCLEO 12 TIMBIRAS	70	MONTEVIDÉL	ESCOLA MUNICIPAL ADRIÃO JORGE
	71	ZÉ DE CAMPOS	UNIDADE ESCOLAR MARTINHO MEIRELES
	72	SÃO FRANCISCO	UNIDADE ESCOLAR SÃO FRANCISCO
	73	TIMBIRAS	UNIDADE ESCOLAR ADRIÃO R. G. DA SILVA
	74	BARÃO	UNIDADE ESCOLAR LEÔNIDAS A. RAPOSO
	75	DIVINÉIA	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ ARNOLD SILVA BORGES
NUCLEO 13 DOS PEIXES	76	PIMPÃO	UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTÔNIO
	77	EMBARRERADO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
	78	SANTA ROSINHA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSINHA
	79	PENSÃO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO CENEC
	80	RIO DOS PEIXES	UNIDADE ESCOLAR EVILÁZIO MENDES
	81	ENCRUZA NOVA	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM ANTONIO SERRÃO MENDES
	82	CACHIMBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
	83	ASS. BOA ESPERANÇA	UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
	84	CAJUAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS



PROponente: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Objeto: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Banco: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

Encargos Sociais: Desonerado: Horista: 85,68%; Mensalista: 49,33%

BDI: 30,00 %

FOLHA: 110
PROC.: 29/2024
RUBRICA: 4

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

TIPO DE OBRA (Conforme Acórdão 2.622/2013 - TCU)

DESONERAÇÃO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	SITUAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%

BDI (com desoneração)

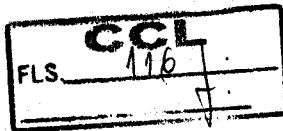
29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



PROponente: PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Objeto: ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

BANCO: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1 COM DESONERAÇÃO

BDI: 30,00 %

FOLHA: 111
PROC.: 27/2024
RUBRICADO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA :

COM DESONERAÇÃO

SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA(%)	MENSALISTA (%)	HORISTA(%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESE	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCLA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PARTENIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	NÃO INCIDE	1,46%	NÃO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FEÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENICADO	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	DÉPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS AOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	TOTAL	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)		85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

ATOS E FATOS

CCL
F.S. 112
FOLHA: 19/2024
P. 1
REVISÃO: 6

São Luís - MA, Sexta-Feira, 22 de Março de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55168

Corregedoria da Justiça destaca ação de combate ao sub-registro em palestra

PÁGINA 9

No Dia Mundial da Síndrome de Down, um exemplo de como patrocínio empresarial promove inclusão

PÁGINA 6

POLÍTICA

Aprovado projeto que propõe política de valorização da vida em escolas

A Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou, na sessão desta quinta-feira (21), o Projeto de Lei 225/2023, de autoria do deputado Zé Inácio (PT), que dispõe sobre a política estadual de valorização da vida nas escolas da rede pública estadual. A matéria foi encaminhada ao governador Carlos Brandão (PSB) pela presidente da Assembleia, deputada Iracema Vale (PSB). Pag. 3



Estudante maranhense é escolhido para ser embaixador mirim do Programa Pop Ciência

PÁGINA 7

Judiciário inaugura o 8º Centro de Conciliação de São Luís em parceria com a Faculdade IDEA

PÁGINA 4



**Constituinte
discute parceria
com o governo
para combate
às drogas**

**PRIMEIRA VARA
DE ENTORPECENTES
DISCUTE PARCERIA
NO COMBATE AO
TRÁFICO DE
DROGAS**

PÁGINA 8

**Secretário de
Estado da Saúde
visita UPA do
Parque Vitória
e dialoga com
usuários**

PÁGINA 5

Estudante maranhense é escolhido para ser embaixador mirim do Programa Pop Ciência



A escolha do estudante Amiro Brito, 14 anos, para ser embaixador mirim do Programa Pop Ciência, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), coloca ainda mais em destaque a educação maranhense. O programa tem como objetivo popularizar a ciência no país. O vice-governador e secretário de Estado da Educação (Seduc), Felipe Camarão, comemorou a conquista do estudante maranhense.

"Recebi a notícia com

dos pelo país. Morador do município de São Bernardo do Maranhão, Valdemiro é estudante de escola pública e atualmente está cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vereador Brito Silva Couto.

"Fui escolhido como embaixador mirim e me sinto muito privilegiado por representar a minha escola, minha cidade, o meu município. De onde eu venho, é uma conquista enorme para mim, para o meu currículo. É um projeto incrível para a minha vida e eu sou muito grato a Deus e a todas as pessoas que me apoiaram durante essa trajetória", declarou Valdemiro.

Ao todo, nove crianças, incluindo Valdemiro, foram selecionadas para participar do lançamento do programa, que aconteceu no dia 19 de janeiro deste ano, em Fortaleza (CE), durante a assinatura do decreto que dispôs sobre a criação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) na cidade. As crianças escolhidas, além de serem sócias-mirins do ITA, também foram destaque pelos seus projetos e pela divulgação científica

em suas cidades e estados. Durante a cerimônia, que contou com a presença do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, o estudante maranhense recebeu o convite e também um certificado para ser embaixador mirim.

Conquistas
Entre as inúmeras conquistas do estudante maranhense, está o Prêmio AECTA Sócios-Mirins 2023, da Associação dos Engenheiros do ITA - Instituto de ensino superior público da Força Aérea Brasileira, vinculado ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

Valdemiro também conquistou uma medalha de prata na Mostra Brasileira de Foguetes, além de ser um dos participantes do Caça Asteroides, programa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em parceria com o International Astronomical Search Collaboration (IASC/NASA Partner), que dá a cidadãos voluntários a oportunidade de colaborar com a descoberta de astros celestes, entre outras conquistas.

FOLHA: 113
AVISO DE LICITAÇÃO: 29/2024
PROC.: 29/2024
RUBRICA: 29/2024 - SRR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, torna público aos interessados o ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, publicada no DOEMA, Pag. 15 e 16, do dia 18/03/2024. Página de Terceiros, DOM, Jornal de Grande Circulação e PNCP, tendo como objeto o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto contratação de empresa especializada na área da saúde para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de interesse deste município de Bela Vista do Maranhão - MA, para o dia 08/04/2024, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, Bela Vista do Maranhão/MA, 18 de Março de 2024. Marlon de Sousa Silva, Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇÓ MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/03/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: Cplpedrodorosario@hotmail.com, PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 de março de 2024. DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA - Agente de Contratação/Pregoeira.

Governo do Maranhão e Ministério da Educação lançam programa Pé-de-Meia



O governo do Maranhão e o Ministério da Educação lançam o programa Pé-de-Meia, nesta sexta-feira, 22. O evento formaliza a adesão do Estado ao programa do governo federal, que vai garantir poupança para alunos do ensino médio. A solenidade acontece às 9h30, no ginásio Georgiana Pflueger (Castelinho),

em São Luís, com a presença do governador Carlos Brandão e o ministro Camilo Santana, que farão o lançamento. A coletiva de imprensa antecederá o ato.

No Maranhão, o programa vai beneficiar cerca de 160 mil estudantes, com um investimento estimado de R\$ 458 milhões. A estimativa considera o Censo

Escolar 2022. Durante o evento, serão divulgados os critérios e as formas de acesso e permanência no Pé-de-Meia para os alunos matriculados no ensino médio público do estado.

O Pé-de-Meia prevê o pagamento de incentivo mensal de R\$ 200, que pode ser sacado em qualquer momento, além dos depósitos de mil reais ao

final de cada ano concluído. Os valores anuais, no entanto, só poderão ser retirados da poupança após a conclusão do ano letivo.

O programa deve beneficiar, neste ano, em todo o Brasil, cerca de 2,5 milhões de estudantes. O investimento do MEC, previsto para 2024, será de R\$ 7,1 bilhões.

Instituído pela Lei nº 14.818/2024, o Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de pessoas matriculadas no ensino médio público.

SERVIÇO:
O QUÊ? Lançamento do programa Pé-de-Meia no Maranhão
QUANDO? Sexta-feira, 22
ONDE? Ginásio Georgiana Pflueger (Castelinho), em São Luís
HORÁRIO? A solenidade de lançamento acontece às 9h30; a coletiva de imprensa antecederá o ato solene

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2024
Processo Administrativo nº 00.005/2024

A Câmara Municipal de Loreto/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara municipal de Loreto/MA, conforme Termo de Referência".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.233/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal.

As propostas de Preços e os documentos de habilitação serão recebidos pelo e-mail cmaramunicipaldeoretoma@gmail.com, até às 23:59 horas do dia 27 de Março de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00 horas do dia 27 de Março de 2024.

O Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <https://www.cm-loreto.ma.gov.br> na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (99) 98183 - 0297.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Loreto/MA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Loreto/MA, 22 de Março de 2024.

Maria da Conceição Barros Lopes
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS,
21 (VINTE E UM) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**
Código Identificador: 928c92739c1c94fb2cd599d270a051c9

PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1636, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, afilhado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GLEICE MANUELA SANTOS LEITÃO, inscrita no CPF sob nº 077.540.233-85, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 21 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: **MÁRCIO FREIRE MACHADO**
Código Identificador: 86f36710e9fef60650baf0289189a8ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/03/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 10/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os

esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 de março de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**
Código Identificador: fa752aaa143b67e6bd25401ea89042ba

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024

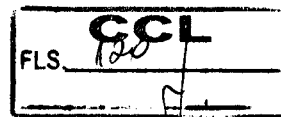
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com esteio na Lei Federal Nº14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº11.740 de 18 de outubro de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de Nº099, de 17 de janeiro de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024, visando à seleção de PROJETO CULTURAL no município de interessado em celebrar TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. OBJETO: O TERMO PARCERIA CULTURAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de AÇÕES CULTURAIS - CULTURA POPULAR sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas. Com isso, visando a produção e o desenvolvimento de ações Culturais/Artísticas, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, festejos, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva do campo cultural do Município de Pedro do Rosário - MA, como: Mestres e Mestras e manifestações Tradicionais Identitária, Circulação de Espetáculos Cênicos, músicos, compositores por intermédio das ações, conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais mencionadas neste instrumento normativo. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições e apresentação das propostas e projetos serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 15 dias a contar da data da publicação em diário oficial do mesmo, no horário de 08:00horas até às 14:00horas, horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições, unicamente por meio de preenchimento de formulário. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 de março de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**
Código Identificador: 4c091deacae96b1402bd50c4a52e3873

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA-ME, CNPJ Nº 41.484.445/0001-71. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 44/2022, objetivando a execução de serviços de conclusão de obra da Quadra Coberta com vestiário da Comunidade Fala So de Pedro do Rosário - MA (1008070), devendo ser considerando de 23 de março de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 21 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; RAIMUNDO JOSE BORGES SILVA - Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**
Código Identificador: 7e3c147abbd06e98eab099e5d7be2b34



logo

MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024



Às 08:00:23 horas do dia 10 de Abril de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:00:00 horas do dia 10/04/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58033	A3 SERVICOS LTDA	35980302000158			R\$ 1.550.000,00	Classificada	--
30135	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10338548000108			R\$ 1.551.988,82	Classificada	--
2544	AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	05466447000174			R\$ 1.551.319,36	Classificada	--

Lances

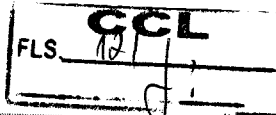
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	05.466.447/0001-74	R\$ 1.519.000,00	10/04/2024 08:05:15	Manual
A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 1.550.000,00	01/04/2024 15:39:08	Classificado
AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	05.466.447/0001-74	R\$ 1.551.319,36	09/04/2024 20:33:21	Classificado
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	R\$ 1.551.988,82	09/04/2024 17:59:43	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

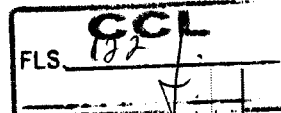
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	05.466.447/0001-74	R\$ 1.519.000,00
2º	A3 SERVICOS LTDA	35.980.302/0001-58	R\$ 1.550.000,00
3º	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	10.338.548/0001-08	R\$ 1.551.988,82



Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 08:00:31	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 08:00:37	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 08:10:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 08:11:27	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 08:21:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 08:33:16	O fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.519.000,00.
Sistema	10/04/2024 08:33:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/04/2024 08:36:23	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de recurso
Sistema	10/04/2024 09:03:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	10/04/2024 14:22:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA -05.466.447/0001-74 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	10/04/2024 14:23:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/04/2024 14:34:02	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de recurso
Sistema	10/04/2024 14:53:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	10/04/2024 15:21:25	A manifestação de Intenção de Recurso de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 18/04/2024.
Sistema	10/04/2024 15:21:25	A manifestação de Intenção de Recurso de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 15/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 18/04/2024.
Sistema	12/04/2024 12:06:27	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe06_assinado_1712934387.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	12/04/2024 12:06:27	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe06_assinado_1712934387.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/04/2024 10:51:09	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe09_assinado_1713189069.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	15/04/2024 10:51:09	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe09_assinado_1713189069.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/04/2024 09:04:07	O fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA acabou ENVIAR o arquivo contra_razoes_agaphe_pedro_dorosario_roco_1713441847.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	18/04/2024 09:04:41	O fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA acabou ENVIAR o arquivo contra_razoes_agaphe_pedro_dorosario_roco_1713441880.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/04/2024 16:50:28	O recurso do T. NEVES C. SERVICOS foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Decisão em anexo.</i>
Sistema	23/04/2024 16:50:28	O recurso do T. NEVES C. SERVICOS foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Decisão em anexo.</i>
Sistema	23/04/2024 16:51:37	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A3 SERVICOS LTDA	35980302000158	10/04/2024 08:36:23		Decisão em anexo	Indeferido
A3 SERVICOS LTDA	35980302000158	10/04/2024 14:34:02		Decisão em anexo	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/04/2024 08:00:23	Bom dia a todos!
Sistema	10/04/2024 08:00:37	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:37
Pregoeiro	10/04/2024 08:34:20	Informo aos licitantes que esta é a primeira fase de intenção recursal
Pregoeiro	10/04/2024 11:14:21	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 11:13:00hs até o dia 10/04/2024 13:13:00hs para o(s) fornecedor(es): AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA.
Pregoeiro	10/04/2024 11:14:49	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 11:14:00hs até o dia 10/04/2024 13:14:00hs para o(s) fornecedor(es): AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA.
Sistema	10/04/2024 11:41:10	O fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_aghape_1712760070.pdf no habilitanet.
Sistema	10/04/2024 11:42:38	O fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_pregao_eletronico_n_09_2024_1712760158.pdf no proposta final.
Sistema	10/04/2024 13:13:02	O prazo para o fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	10/04/2024 13:14:02	O prazo para o fornecedor AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 05.466.447/0001-74
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 13

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/1982, natural de São Luís - Ma, CPF nº 002.642.563-79, CI nº 1237660995-SSP/MA, residente e domiciliado na travessa Antônio Dias, nº 02, Centro, Olinda Nova do Maranhão - MA, CEP: 65.223-000.

GILVANIA LIRA CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, natural de Barreirinhas - MA, nascido em 17/08/1971, CPF nº 437.943.513-04, CI nº 16747322001-9-SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Dino, nº 02, Vila Palmeira, São Luís - MA, CEP: 65.045-060. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Estrada MA 014, nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão - Ma, cep: 65.223-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE Nº 21200535339 em 20/12/2002, inscrita no CNPJ nº 05.466.447/0001-74, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da referida Sociedade conforme cláusulas seguintes:

1º) ALTERAÇÃO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, a partir desta data passará a ser de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, sendo que o aumento é integralizado nesta data em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando o capital social assim distribuído:

Sócios	NºQuotas	Vlr Nominal	%	Total
Carlos Adriano Andrade Costa.....	100.000	1,00	50%	100.000,00
Gilvania Lira Carvalho.....	100.000	1,00	50%	100.000,00
Totalizando.....	200,000	1,00	100%	200.000,00

2º) ALTERAÇÃO DE OBJETIVO: A partir deste Ato o objetivo da empresa ficará alterado para:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

41.20-4/00- Construção de Edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

47.44-0/99- Comércio Varejista de materiais de construção em geral.

42.13-8/00- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

43.13-4/00- Obras de terraplenagem.

43.30-4/04- Serviços de pintura de edifícios em geral.

77.11-0/00- Locação de automotores sem condutor.

49.24-8/00- Transporte escolar.

47.29-6/99- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

43.99-1/05- Perfuração e Construção de poços de água.

37.02-9/00- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

42.11-1/01- Construção de rodovias e ferrovias.

77.32-2/01- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador.

42.22-7/01- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Vista da Modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, e tem sede na Estrada MA 01, nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão – MA, CEP: 65.223-000. (Art.997, II, cc/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, com a seguinte distribuição, art.997, III, cc/2002).

Sócios	nº Quotas	Vir Nominal	%	Total
Carlos Adriano Andrade Costa.....	100.000.....	1,00.....	50%...	100.000,00
Gilvania Lira Carvalho.....	100.000.....	1,00.....	50%...	100.000,00
Totalizando.....	200.000.....	1,00.....	100%..	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é:

Atividade Principal:

41.20-4/00- Construção de Edifícios.

Atividades Secundárias:

47.44-0/99- Comércio Varejista de materiais de construção em geral.

42.13-8/00- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

43.13-4/00- Obras de terraplenagem.

43.30-4/04- Serviços de pintura de edifícios em geral.

77.11-0/00- Locação de automóveis sem condutor.

49.24-8/00- Transporte escolar.

47.29-6/99- Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

43.99-1/05- Perfuração e construção de poços de água.

37.02-9/00- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

42.11-1/01- Construção de rodovias e ferrovias.

77.32-2/01- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador.

42.22-7/01- Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **20/12/2002**, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997, II, cc/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, 1.057, cc/2002).

AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts.997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O(a) administrador(a) **CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.00,1º,cc/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts.1.071, 1.072, §e Art.1.078, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028, 1.031, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís (Ma). Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste Instrumento particular de alteração e consolidação contratual, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

São Luis(Ma), 16 de outubro de 2021

Gilvania Lira Carvalho

Carlos Adriano Andrade Costa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00264256379	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
43794351304	GILVANIA LIRA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2021 11:34 SOB Nº 20211290165.
PROTOCOLO: 211290165 DE 18/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107661029. CNPJ DA SEDE: 05466447000174.
NIRE: 21290535339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2021.
AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.468.447/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGHAPE SERVIÇOS

PORTE
 ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.29-6-00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST MA 014

NÚMERO
03

COMPLEMENTO

CEP
65.223-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OLINDA NOVA DO MARANHÃO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MAUROHBM@BEST.COM.BR

TELEFONE
(98) 9968-6435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2024 às 07:05:47 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA Y EMBAJADA DE CHILE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PATOS
MARCOS000000



Glória Lina Carvalho
APRESENTAÇÃO DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALDAMI 1000TERRITÓRIO NACIONAL
PRIMEIRO Nº 015747522001-9 DATA DE EMISSÃO 09/05/2019
NOME GLÓRIA LINA CARVALHO
FILIALD MANOEL JONES CARVALHO E MARIA DA GLÓRIA LINA CARVALHO
NASCIMENTO 17/08/1977
NASCIMENTO BARREIRINHAS - MA
DOC CIVIL NASC. N. 25045 FLS. 295V HV 04
CPF 437943513-04
ASSINATURA
P-253
VIA-02



Poder Judiciário TJMA e-Justiça
AUTENT16700M00161K00W00K15_02/10/2019
16:00:11, A GZ 13.10, T OMS 16, 4, 04, E M01 16, 4, 40
PERO 16 0, 10, F A051P 16 0, 17, FEMP 16 0, 17
Consulte em: http://eajo1pms.jt.jb.br

[Handwritten signature]

C. J.

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **05.466.447/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

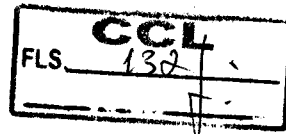
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:25 do dia 02/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2024.

Código de controle da certidão: **DC8B.B14D.EA57.37D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 048936/24

Data da

06/02/2024 16:35:02

Inscrição Estadual: 123711827

CPF/CNPJ: 05466447000174

Razão Social: AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: ETR MA 014, 3 CEP: 65223000 - CENTRO

Telefone: (98)84366911

Município: OLINDA NOVA DO MARANHAO

UF: MA

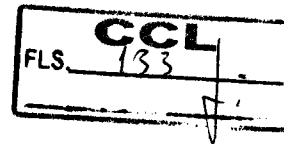
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2024 21:44:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017286/24

Data da

06/03/2024 09:14:13

Inscrição Estadual: 123711827

CPF/CNPJ: 05466447000174

Razão Social: AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: ETR MA 014, 3 CEP: 65223000 - CENTRO

Telefone: (98)84366911

Município: OLINDA NOVA DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2024 21:46:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
AV VITORINO FREIRE N° S/N - CENTRO
CNPJ. 01612629000155

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

RHAYLSON CAMPOS PAIVA MARTINS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de OLINDA NOVA DO MARANHÃO, a requerimento da pessoa interessada AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada tem o Cadastro Municipal ativo.

Cadastro:	000034	Inscrição Municipal:	000034
Contribuinte:	AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO		CPF/CNPJ: 05466447000174
Nome Fantasia:	AGHAPE SERVIÇOS		
Endereço:	MA 014, 03	Complm:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65223000
Cidade:	OLINDA NOVA DO MARANHÃO - MA		
Inscrição Est.:		Data de	0
Atividade:	PRINCIPAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		Data de Encerramento: 0

— Atividade(s) CNAE —

- Construção de edifícios
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Obras de terraplenagem
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Perfuração e construção de poços de água
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Transporte escolar
- Locação de automóveis sem condutor

Emissão: 22/03/2024 14:31:28

Validade: 31/12/2024

RHAYLSON CAMPOS
PAIVA
MARTINS-00197855342
Assinado de forma digital por
RHAYLSON CAMPOS PAIVA
MARTINS-00197855342
Data: 2024.03.26 10:34:24
-03'00'


9FBC216C4BFFDDEE

Número/Controle da Certidão:

RHAYLSON CAMPOS PAIVA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
Responsável

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Pelo presente documento, o(a) Sr(a) _____
de nome completo _____
CPF nº _____
RG nº _____
declara que é titular do imóvel descrito a seguir, e que este encontra-se livre de ônus e encargos, e que não possui nenhuma dívida em nome de terceiros em relação ao mesmo.

Imóvel: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Data: _____
Assinatura: _____
Nome: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
CNPJ: 01612628000185

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 2/2024 Exercício: 2024
Inscrição Municipal: 000034 Validade: 31/12/2024
Contribuinte: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: AGHAPE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 05486447000174 R/Inscrição Estadual:
Endereço: MA.014 N: 03 Bairro: CENTRO
CEP: 65223000 Complemento:

- Atividades:**
- Construção de edificações
 - Atividades relacionadas a seguro, exceto a gestão de riscos
 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - Obras de pavimentação
 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 - Perfuração e construção de poços de água
 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especializados anteriormente
 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - Transporte escolar
 - Locação de automóveis sem condutor

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 A às: 0	Das: 0 A às: 0	Das: 0 A às: 0	Das: 0 A às: 0

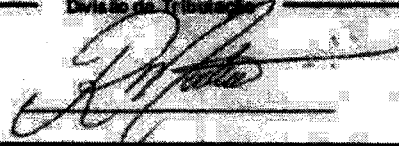
Observações:

Insc. Imobiliário: **Area Utilizada:** 0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 02/01/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de OLINDA NOVA.

Data de Abertura:
0

OLINDA NOVA DO MARANHÃO - MA, 02/01/2024

Divisão de Tributação


ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Olinda Nova do Maranhão

CERTJUDONE-VNOLNVMA - 152024
Código de validação: 2514736EAA

Número da guia: 24101401001750598.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, procedendo a buscas nos nossos registros de distribuição de feitos Cíveis, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** pedido de Falência, Recuperação Judicial, em nome de **AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ N° 05.466.447/0001-74, com endereço na MA-014, nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Olinda Nova do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum "Ministro Astolfo Henrique de Barros Serra", nesta cidade de Olinda Nova do Maranhão/MA. Eu, Maria Sebastiana Matos Cabral, Secretária Judicial, consultei, digitei e assino, eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Olinda Nova do Maranhão/MA.

MARIA SEBASTIANA MATOS CABRAL
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Olinda Nova do Maranhão
Matrícula 200816

Documento assinado. OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 26/03/2024 19:34 (MARIA SEBASTIANA MATOS CABRAL)



CERTJUDONE-VNOLNVMA - 152024 / Código: 2514736EAA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.466.447/0001-74
Razão Social: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Endereço: EST-MA 014-03 / CENTRO / OLINDA NOVA DO MARANHÃO / MA / 65223-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033100465989964432

Informação obtida em 01/04/2024 12:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 05.466.447/0001-74

Certidão nº: 56740277/2023

Expedição: 16/10/2023, às 00:32:11

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.466.447/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 25/03/2024 12:55:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.466.447/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública do Sistema de Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.466.447/0001-74 Inscrição Estadual: 12.371182-7

Razão Social: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR MA 014

Número: 3 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65223000 DDD: Telefone: 84366911

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/10/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 09/11/2021 - (Devido emissão voluntária);

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/12/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/03/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2403180182	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200535339	CNPJ: 05466447000174	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 30/05/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ata:	
21200535339	30/05/2023	BALANÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/01/2024, às 09:28:04 (horário de Brasília).
Se a empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código: 53CCTZCU.



MAC2403180182

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGMAPE CONSTRUCOES-SERVICOS E COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2403335028		
NIRE: 21200535339			Natura Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada		
NIRE (Sede) 21200535339	CNPJ 05.466.447/0001-74	Data de Ato Constitutivo 20/12/2002	Início de Atividade 20/12/2002		
Endereço Completo Estrada MA 014, N° 03, CENTRO - Olinda Nova do Maranhão/MA - CEP 65223-000					
Objeto Social CONSTRUCOES DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE COSNTRUCOES EM GERAL OBRAS DE URBANIZACAO-RUA, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAOSEM CONSTRUCAO DE RODOVIAS E CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES DE CORRELATAS, EXCETO OBRA DE IRRIGACOES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA	CPF/CNPJ 002.642.563-79	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GILVANIA LIRA CARVALHO	CPF/CNPJ 437.943.513-04	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA	CPF 002.642.563-79	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 30/05/2023	Número 20230720730	Atos/Eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2024, às 20:48:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresarial.mg.gov.br>, com o código GPG8XH18.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

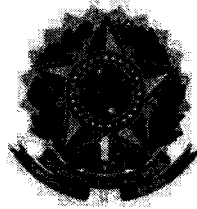
Certificamos que AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403180153
NIRE 21200535339 CNPJ 05.466.447/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Estrada MA 014, N° 03, xxxix, CENTRO - Olinda Nova do Maranhão/MA - CEP 65223-000			
Arquivamentos Posteriores			
Nº	Número	Data	Descrição
223	20230720730	30/05/2023	BALANÇO
223	20220733805	17/06/2022	BALANÇO
002	20211290185	18/10/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211290185	18/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211076210	19/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210182440	04/02/2021	BALANÇO
002	20200736175	03/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200736175	03/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200620088	04/09/2020	BALANÇO
002	20190231807	13/03/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190231807	13/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20150484631	24/06/2015	BALANÇO
002	20150111770	02/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140527850	04/04/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140056084	23/01/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130608157	20/09/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20120070820	31/01/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110697693	28/10/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20110696751	28/10/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20110684796	14/10/2011	BALANÇO
002	20110508343	15/08/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110294157	18/05/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090152794	01/04/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040311074	18/08/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200535339	20/12/2002	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2024, às 18:21:45 (horário de Brasília).
Se Impres, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código GKLG0HEV.



MAC2403180153

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.466.447/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:57:52 do dia 25/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WGUP250324125752**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES
REGISTRO.....	: MA-009961/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.585.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/03/2024 as 10:15:46.

Válido até: 16/06/2024.

Código de Controle: 796273.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, município Olinda Nova do Maranhão, CNPJ nº 05.466.447/0001-74, Número de Registro (NIRE) 21200535339.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/12/2002

Ato constitutivo: 21200535339

Olinda Nova do Maranhão, 01/01/2021

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Administrador, Sócio
CPF 002.642.563-79

AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 05.466.447/0001-74

CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR
CRC/MA 00996107

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Olinda Nova do Maranhão, 31/12/2021

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Administrador, Sócio
CPF 002.642.563-79

AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 05.466.447/0001-74

CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR
CRC/MA 00996107



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00284256379	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
05466447000174	AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA
57258538372	CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2022 14:19 SOB Nº 20220733732
PROTOCOLO: 220733732 DE 09/06/2022. NIRE: 21200535239.
AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCENA

ANSELMO DIAS CARMEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12207772025 em 17/06/2022, protocolo 220733732. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21200535339
CNPJ:	05486447000174
Município:	Olinda Nova do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00264256379	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA	
05486447000174	AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
57258538372	CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES	MA00996107

JUCEMA

CERTIFICO E AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2022 14:15 SOB Nº 20220733732.
PROTOCOLO: 220733732 DE 09/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12207772025. NIRE: 21200535339.
AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2022
empresafacil.ma.gov.br

RAZÃO SOCIAL: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
ENDEREÇO: Estrada MA 014 n. 03 - Centro
CIDADE: Olinda Nova do Maranhão - MA.

CEP: 65.223.000

CNPJ: 05.466.447/0001-74

NIRE: 21200535339

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	ATIVO R\$		PASSIVO R\$
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa	54.245,80	Telefone	325,78
Bancos	64.285,42	Impostos	1.248,40
Estoque/insumos	27.286,24	Água e luz	245,20
SOMA	145.817,46	Soma	1.819,38
REALIZAVEL A L. PRAZO		EXIGIVEL A L. PRAZO	
Clientes	9.586,94	Fornecedores	3.245,00
Conta a receber	0,00	Outras contas	648,94
Soma	9.586,94	Soma	3.893,94
PERMANENTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
Maquinas/equipamentos	204.476,72	Capital	200.000,00
Moveis utensilios	12.548,40	Lucros no exercicio	302.505,20
Veiculos	135.789,00	Lucros acumulados	0,00
Soma	352.814,12	Soma Pat. Liquido	502.505,20
TOTAL DO ATIVO	508.218,52	TOTAL DO PASSIVO	508.218,52

Importa o Presente balanço em seu ativo e passivo o valor de RS 508.218,52 (Quinhentos e oito mil, duzentos e deztoito reais e cinquenta e dois centavos).

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILG = $\frac{145.817,46 + 9.586,94}{1.819,38 + 3.893,94} = \frac{155.404,40}{5.713,32} = \text{ILG} = 27,20$ – liquidez Geral

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{145.817,46}{1.819,38} = \text{ILC} = 80,14$ – liquidez Corrente

Carlos Adriano Andrade Costa
Sócio-Administrador

Carlos Cesar Ribeiro Rodrigues
Contador: CRC-MA:009961-7

RAZÃO SOCIAL: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Estrada MA 014 n. 03 - Centro

CIDADE: Olinda Nova do Maranhão - MA.

CEP: 65.223.000

CNPJ: 05.466.447/0001-74

NIRE: 21200535339

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) ANO DE 2021

Receita Bruta	1.266.708,78
Impostos sobre as operações	54.474,39
Receita operacional	1.212.234,39
Custos e insumos	532.687,59
Lucro bruto	679.546,80
Despesas Administrativas	228.896,00
Despesa com pessoal	148.145,60
Resultado financeiro líquido	302.505,20

Reconhecemos a exatidão desta demonstração de resultados do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, e que abrange o período de 01/01/2021 a 31/12/2021. Com o lucro líquido de R\$ 302.505,20 (Trezentos e dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

Carlos Antonio Andrade Costa
Sócio-Administrador

Carlos Cesar Ribeiro Rodrigues
Contador: CRC-MA:009961-7

RAZÃO SOCIAL: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Estrada MA 014 n. 03 - Centro

CIDADE: Olinda Nova do Maranhão - MA.

CEP: 65.223.000

CNPJ: 05.466.447/0001-74

NIRE: 21200535339

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2021

CAIXA = esse foi o valor remanescente após o pagamento de fornecedores, impostos, contribuições, todas as despesas são feitas via caixa (Debitamos a despesas e creditamos o caixa), independente do pagamento ter sido feito via banco.

CLIENTES: O saldo se refere a remunerações de serviços prestados a terceiros e ainda não efetivamente liquidado. O valor no realizável a longo prazo obtido pelo método das partidas dobradas.

ESTOQUES/INSUMOS: são formados por bens de fornecimento, insumos, matéria-prima para as operações da empresa, materiais secundários e almoxarifados; avaliados pelo custo médio de aquisição, ajustados ao valor de realização, quando aplicável; Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

ATIVO CIRCULANTE E REALZÁVEL A LONGO PRAZO – o que se realiza ate o ultimo dia do ano corrente e o que se transpassa para a sua concretização em ano subseqüente.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

CAPITAL: O capital social foi alterado e teve um aumento no exercício, para uma melhor performance na esfera bancaria e administrativa no mercado. E também para viabilização de credito diante dos fornecedores. O mesmo esta integralizado em moeda corrente do pais e é contabilizado pelo método das partidas dobradas debitando a conta CAIXA e creditando a conta CAPITAL e integra o investimento inicial do sócio proprietário, que foi atualizado conforme a movimentação financeira e para uma melhor adequação no erário publico no que se refere a participação em processos licitatórios.

LUCROS NO EXERCICIO: o valor do lucro no exercício foi obtido mediante a soma da receita bruta geral e escoimados os custos, impostos e demais despesas incidentes sobre as operações no mercado e após retirada das despesas administrativas. Foi transportado diretamente da ficha de calculo da DRE para a conta especifica no gráfico do balanço patrimonial.

PASSIVO CIRCULANTE/CONTAS A PAGAR: As obrigações com terceiros são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo

RAZÃO SOCIAL: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO: Estrada MA 014 n. 03 - Centro

CIDADE: Olinda Nova do Maranhão - MA.

CEP: 65.223.000

CNPJ: 05.466.447/0001-74

NIRE: 21200535339

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2021

classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

PERMANENTE: corresponde ao valor de capital imobilizado este investido em aquisições de máquinas e equipamentos e instalações para a perfeita atualização da empresa no mercado de trabalho.

RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE – O Valor final e positivo, demonstra a boa situação financeira da empresa no presente exercício. O mesmo em obediência as normas técnicas do conselho federal de contabilidade foi transportado para o patrimônio líquido na conta Lucro do Exercício que compõe o gráfico do Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

A DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) instituída pela lei 6.404 art. 187 e lei 11.638/07, é um documento contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial. Trata-se de uma ferramenta utilizada para analisar se o negócio em questão está sendo lucrativo ou está trazendo prejuízo. O resultado final dessa peça DRE, deve ser apresentado no balanço patrimonial da empresa devendo ser demonstrado em suas contas, precisamente no campo do PATRIMONIO LIQUIDO.

Carlos Antonio Andrade Costa
Sócio-Administrador

Carlos Cesar Ribeiro Rodrigues
Contador: CRC-MA-009961-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00264256379	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
57258538372	CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2022 15:01 SOB N° 20220733805.
PROTOCOLO: 220733805 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207773986. CNPJ DA SEDE: 05466447000174.
NIRE: 21208595339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, município Olinda Nova do Maranhão, CNPJ nº 05.466.447/0001-74, Número de Registro (NIRE) 21200535339.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/12/2002

constitutivo: 21200535339

Olinda Nova do Maranhão, 01/01/2022

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Administrador, Sócio
CPF 002.642.563-79

CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES
CONTADOR
CRC/MA 00996107

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Olinda Nova do Maranhão, 31/12/2022.

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA

Administrador, Sócio

CPF 002.642.563-79

CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES

CONTADOR

CRC/MA 00996107



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00264256379	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
57258538372	CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES

RAZÃO SOCIAL: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Estrada MA 014 n. 03 - Centro

CIDADE: Olinda Nova do Maranhão - MA.

CEP: 65.223.000

CNPJ: 05.466.447/0001-74

NIRE: 21200535339

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) ANO DE 2022

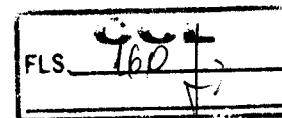
Receita Bruta	5.543.688,86
Impostos sobre as operações	538.024,28
Receita operacional	5.005.664,58
Custos e insumos	1.823.334,70
Lucro bruto	3.182.329,88
Despesas Administrativas	523.335,00
Despesa com pessoal	925.334,70
Resultado financeiro líquido	1.733.660,18

Reconhecemos a exatidão desta demonstração de resultados do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, e que abrange o período de 01/01/2022 a 31/12/2022. Com o lucro líquido de R\$ 1.733.660,18 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Carlos Adriano Andrade Costa
 Socio/Administrador

Carlos Cesar Ribeiro Rodrigues
 Contador: CRC-MA:009961-7

RAZÃO SOCIAL: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Estrada MA 014 n. 03 - Centro
CIDADE: Olinda Nova do Maranhão - MA.



CEP: 65.223.000

CNPJ: 05.466.447/0001-74

NIRE: 21200535339

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO R\$		PASSIVO R\$	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa	654.245,80	Telefone	387,45
Bancos	563.659,88	Impostos	15.125,87
Estoque/insumos	48.335,50	Água e luz	325,48
SOMA	1.266.241,18	Soma	15.838,80
REALIZAVEL A L. PRAZO		EXIGIVEL A L. PRAZO	
Clientes	41.125,40	Fornecedores	12.487,40
Conta a receber	5.799,00	Outras contas	3.785,70
Soma	46.924,40	Soma	16.273,10
PERMANENTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
Maquinas/equipamentos	494.355,80	Capital	200.000,00
Móveis utensílios	16.125,00	Lucros no exercício	1.733.660,18
Veículos	142.125,70	Lucros acumulados	0,00
Soma	652.606,50	Soma Pat. Líquido	1.933.660,18
TOTAL DO ATIVO	1.965.772,08	TOTAL DO PASSIVO	1.965.772,08

INDICES CONTÁBEIS

ILG = Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{1.266.241,18 + 46.924,40}{15.838,80 + 16.273,10} = \frac{1.313.165,58}{32.111,90} = \text{ILG} = 40,89 - \text{liquidez Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.266.241,18}{15.838,80} = \text{ILC} = 79,94 - \text{liquidez Corrente}$$

Carlos Adriano Andrade Costa
Socio/Administrador

Carlos Cesar Ribeiro Rodrigues
Contador: CRC-MA:009961-7

RAZÃO SOCIAL: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: Estrada MA 014 n. 03 - Centro

CIDADE: Olinda Nova do Maranhão - MA.

CEP: 65.223.000

CNPJ: 05.466.447/0001-74

NIRE: 21200535339



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

Índice de Liquidez Geral: A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens

Índice de liquidez geral é superior a 1. Indica que a empresa está com boa saúde financeira e é menos provável que enfrente dificuldades financeiras. Quanto maior o índice, maior a margem de segurança que a empresa possui para atender ao seu passivo circulante.

Índice de Liquidez Corrente: A liquidez corrente possui o propósito de mensurar a capacidade de pagamento de uma empresa. Desse modo, existem algumas interpretações da liquidez corrente que possibilitam a compreensão dos resultados, dentre essas interpretações, estão:

1. **Maior que 1** – Caso a liquidez corrente apresente um resultado maior que 1, significa que a companhia possui uma capacidade de pagamento relativamente boa, ou seja, expõe que a empresa possui um líquido positivo;
2. **Menor que 1** – Entretanto, se o indicativo da liquidez corrente apresentar um resultado inferior a 1, demonstra que a empresa como dependente de geração de caixa, dado que, o ativo circulante está inferior ao passivo circulante;
3. **Igual a 1** – um resultado igual a 1, revela que o capital da empresa e seus pagamentos estão proporcionais

O Balanço está Demonstrando o perfeito equilíbrio do patrimônio por meio da análise dos ativos, passivos e patrimônio líquido.

- **Ativos:** bens e direitos da empresa. Tudo o que gera valor para a entidade;
- **Passivos:** são as obrigações, os valores que a empresa deverá pagar;
- O resultado da diferença entre o ativo e os passivos é formado-se o patrimônio líquido da empresa.

As notas explicativas devem abordar apenas as questões relevantes — não é preciso acrescentar notas para cada informação. Reiteramos que além das notas terem um papel importante em relação ao balanço patrimonial, elas também podem ser usadas em outros documentos contábeis.

CAIXA = esse foi o valor remanescente após o pagamento de fornecedores, impostos, contribuições, todas as despesas são feitas via caixa (Debitamos a despesas e creditamos o caixa), independente do pagamento ter sido feito via banco.

CLIENTES: O saldo se refere a remunerações de serviços prestados a terceiros e ainda não efetivamente liquidado. O valor no realizável a longo prazo obtido pelo método das partidas dobradas.

ESTOQUES/INSUMOS: são formados por bens de fornecimento, insumos, matéria-prima para as operações da empresa, materiais secundários e almoxarifados: avaliados pelo custo médio de aquisição, ajustados ao valor de realização, quando aplicável; Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização.

ATIVO CIRCULANTE E REALZÁVEL A LONGO PRAZO – o que se realiza até o último dia do ano corrente e o que se transpassa para a sua concretização em ano subsequente.

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

CAPITAL: O capital social foi alterado e teve um aumento no exercício, para uma melhor performance na esfera bancária e administrativa no mercado. E também para viabilização de crédito diante dos fornecedores. O mesmo está integralizado em moeda corrente do país e é contabilizado pelo método das partidas dobradas debitando a conta CAIXA e creditando a conta CAPITAL e integra o investimento inicial do sócio proprietário, que foi atualizado conforme a movimentação financeira e para uma melhor adequação no erário público no que se refere a participação em processos licitatórios.

LUCROS NO EXERCÍCIO: o valor do lucro no exercício foi obtido mediante a soma da receita bruta geral e excluídos os custos, impostos e demais despesas incidentes sobre as operações no mercado e após retirada das despesas administrativas. Foi transportado diretamente da ficha de cálculo da DRE para a conta específica no gráfico do balanço patrimonial.

PASSIVO CIRCULANTE/CONTAS A PAGAR: As obrigações com terceiros são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

PERMANENTE: corresponde ao valor de capital imobilizado este investido em aquisições de maquinas e equipamentos e instalações para a perfeita atualização da empresa no mercado de trabalho.

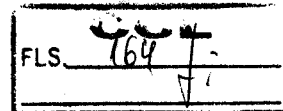
463

RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE – O Valor final e positivo, demonstra a boa situação financeira da empresa no presente exercício. O mesmo em obediência as normas técnicas do conselho federal de contabilidade foi transportado para o patrimônio líquido na conta Lucro do Exercício que compõe o gráfico do Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

A DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) instituída pela lei 6.404 art. 187 e lei 11.638/07, é um documento contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial. Trata-se de uma ferramenta utilizada para analisar se o negócio em questão está sendo lucrativo ou está trazendo prejuízo. O resultado final dessa peça DRE, deve ser apresentado no balanço patrimonial da empresa devendo ser demonstrado em suas contas, precisamente no campo do PATRIMONIO LIQUIDO.

Carlos Antonio Andrade Costa
Sócio-Administrador

Carlos Cesar Ribeiro Rodrigues
Contador: CRC-MA:009961-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00264256379	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
57258538372	CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 15:50 SOB Nº 20230720730.
PROTOCOLO: 230720730 DE 30/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308120056. CNPJ DA SEDE: 09466447000174.
WIRE: 21200535339. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2023.
AGHAPE CONSTRUCOES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

O Sr. CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 572.585.383-72, e CRC MA-009961/O-7, DECLARA para os devidos fins que é contador responsável pela AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.447/0001-74 e com Inscrição Estadual nº 12.371182-7, e igualmente ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - CPL.

Pinheiro-MA, 05 de Abril de 2024.



CARLOS CESAR RIBEIRO RODRIGUES

CPF: 572.585.383-72

CRC MA-009961/O-7





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FLS

166

Nº 903963/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/05/2024

Chave: d85YC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 05.466.447/0001-74

Registro: 0000010044

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 18/10/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE ESCOLAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E GEOLOGIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: ESTRADA MA 014, 03, CENTRO, OLINDA NOVA DO MARANHÃO, MA, 65223000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 13/08/2009

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000010044EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos arquivos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305381572. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (3/3)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EDILSON JOSE DE ARAUJO

Registro: 0607603011

CPF: 058.***.***-49

Data Início: 29/02/2024

Data Fim: 28/02/2025

Data Fim de Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: artigo 6º da Lei 4076

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDSON CARLOS FRAZAO GOMES

Registro: 1105239675

CPF: 613.***.***-87

Data Início: 20/11/2023

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 903963/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: d85YC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 31/10/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

AUDITORIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Sócios

Sócio: **CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA**

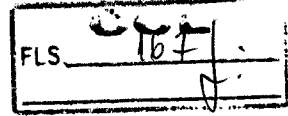
CPF: 002.***.***-79

Função: **SÓCIO/ADMINISTRADOR**

Sócio: **GILYANIA LIRA CARVALHO**

CPF: 437.***.***-04

Função: **EMRESARIA**



FLS. 168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Edson Carlos Frazão Gomes

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO Nº 03712/2015-8

DATA DE EMISSÃO 03/12/2015

EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES

FILIAÇÃO GOMES E MARIA DOS ANJOS

DATA DE NASCIMENTO 05/09/1970

ENDEREÇO RUA 012345678 FLS. 129 LIV. 00303

CPF 0123456789

VIA-01

AUTENTICAÇÃO

Replica e presente fotossócio por conferir com original

ARREIRA CAEDAS, ESCRIVENTE AUTORIZADA

Em Teste: *Thalme Farias*

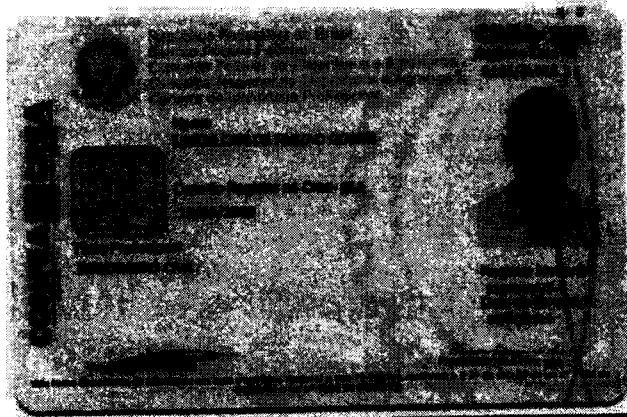
Poder: *COE* - *COE* - *COE*

AUTENT031013081VFBGJBPZ226 08 de Dezembro de 2021 11.44.15 Total 5.12 - Emol. 4.83 - FERC 0.13 - FEMP 0.18 - FADEP 0.18 São Luís-MA, Dezembro de 2021

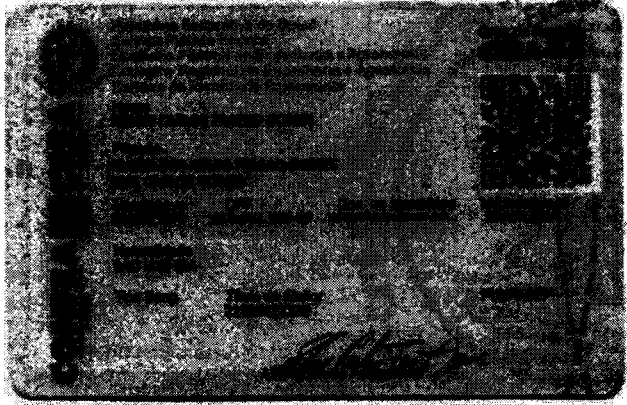
www.tjma.jus.br

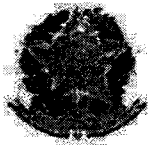
Thalme Farias

Escrivão Autorizada



AUTENTICACAO
Comunico a presente execucao dos valores com o nome de THALYNE
FERREIRA CALDAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Em Test. da cidade de
Poder Judiciario TBM. São
AUTENTICO1013401WYV8AGTADNAS. 08 de Dezembro de
2021, 11:44:00 Total 5,12 - Emit 4,83 - FERC 0,13 -
PEMP 0,18 - FADEP 0,18 São Luis-MA. Consulta
relativa a...





CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão
WEB - 23984 / 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 23984 / 2009

PROTOCOLO : PRO - 99229109 / 09

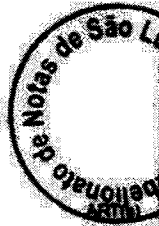
DATA DE EMISSÃO : 04/09/2009

Por delegação de poderes constantes na(s) Decisão de Diretoria, Número: 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicadas abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : **EDSON CARLOS FRAZAO GOMES**
Carteira : **1105236875000X**
CPF : **61361210387**

Título(s)

Engenheiro Civil



3º TABELIONATO
C. 1. 1. 1. e dar-lhe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que lhe foi apresentado. Poder Judiciário
Tabelaionato de Notas de São Luiz/MA
Diretor: MARCELO CALTEUA CANOZO ABEVEDO
Data: 04/09/2009 16:02:59 - Endereço: R. 4, 45, F. 12, 13, F. 14, F. 15, F. 16, F. 17, F. 18, F. 19, F. 20, F. 21, F. 22, F. 23, F. 24, F. 25, F. 26, F. 27, F. 28, F. 29, F. 30, F. 31, F. 32, F. 33, F. 34, F. 35, F. 36, F. 37, F. 38, F. 39, F. 40, F. 41, F. 42, F. 43, F. 44, F. 45, F. 46, F. 47, F. 48, F. 49, F. 50, F. 51, F. 52, F. 53, F. 54, F. 55, F. 56, F. 57, F. 58, F. 59, F. 60, F. 61, F. 62, F. 63, F. 64, F. 65, F. 66, F. 67, F. 68, F. 69, F. 70, F. 71, F. 72, F. 73, F. 74, F. 75, F. 76, F. 77, F. 78, F. 79, F. 80, F. 81, F. 82, F. 83, F. 84, F. 85, F. 86, F. 87, F. 88, F. 89, F. 90, F. 91, F. 92, F. 93, F. 94, F. 95, F. 96, F. 97, F. 98, F. 99, F. 100, F. 101, F. 102, F. 103, F. 104, F. 105, F. 106, F. 107, F. 108, F. 109, F. 110, F. 111, F. 112, F. 113, F. 114, F. 115, F. 116, F. 117, F. 118, F. 119, F. 120, F. 121, F. 122, F. 123, F. 124, F. 125, F. 126, F. 127, F. 128, F. 129, F. 130, F. 131, F. 132, F. 133, F. 134, F. 135, F. 136, F. 137, F. 138, F. 139, F. 140, F. 141, F. 142, F. 143, F. 144, F. 145, F. 146, F. 147, F. 148, F. 149, F. 150, F. 151, F. 152, F. 153, F. 154, F. 155, F. 156, F. 157, F. 158, F. 159, F. 160, F. 161, F. 162, F. 163, F. 164, F. 165, F. 166, F. 167, F. 168, F. 169, F. 170, F. 171, F. 172, F. 173, F. 174, F. 175, F. 176, F. 177, F. 178, F. 179, F. 180, F. 181, F. 182, F. 183, F. 184, F. 185, F. 186, F. 187, F. 188, F. 189, F. 190, F. 191, F. 192, F. 193, F. 194, F. 195, F. 196, F. 197, F. 198, F. 199, F. 200, F. 201, F. 202, F. 203, F. 204, F. 205, F. 206, F. 207, F. 208, F. 209, F. 210, F. 211, F. 212, F. 213, F. 214, F. 215, F. 216, F. 217, F. 218, F. 219, F. 220, F. 221, F. 222, F. 223, F. 224, F. 225, F. 226, F. 227, F. 228, F. 229, F. 230, F. 231, F. 232, F. 233, F. 234, F. 235, F. 236, F. 237, F. 238, F. 239, F. 240, F. 241, F. 242, F. 243, F. 244, F. 245, F. 246, F. 247, F. 248, F. 249, F. 250, F. 251, F. 252, F. 253, F. 254, F. 255, F. 256, F. 257, F. 258, F. 259, F. 260, F. 261, F. 262, F. 263, F. 264, F. 265, F. 266, F. 267, F. 268, F. 269, F. 270, F. 271, F. 272, F. 273, F. 274, F. 275, F. 276, F. 277, F. 278, F. 279, F. 280, F. 281, F. 282, F. 283, F. 284, F. 285, F. 286, F. 287, F. 288, F. 289, F. 290, F. 291, F. 292, F. 293, F. 294, F. 295, F. 296, F. 297, F. 298, F. 299, F. 300, F. 301, F. 302, F. 303, F. 304, F. 305, F. 306, F. 307, F. 308, F. 309, F. 310, F. 311, F. 312, F. 313, F. 314, F. 315, F. 316, F. 317, F. 318, F. 319, F. 320, F. 321, F. 322, F. 323, F. 324, F. 325, F. 326, F. 327, F. 328, F. 329, F. 330, F. 331, F. 332, F. 333, F. 334, F. 335, F. 336, F. 337, F. 338, F. 339, F. 340, F. 341, F. 342, F. 343, F. 344, F. 345, F. 346, F. 347, F. 348, F. 349, F. 350, F. 351, F. 352, F. 353, F. 354, F. 355, F. 356, F. 357, F. 358, F. 359, F. 360, F. 361, F. 362, F. 363, F. 364, F. 365, F. 366, F. 367, F. 368, F. 369, F. 370, F. 371, F. 372, F. 373, F. 374, F. 375, F. 376, F. 377, F. 378, F. 379, F. 380, F. 381, F. 382, F. 383, F. 384, F. 385, F. 386, F. 387, F. 388, F. 389, F. 390, F. 391, F. 392, F. 393, F. 394, F. 395, F. 396, F. 397, F. 398, F. 399, F. 400, F. 401, F. 402, F. 403, F. 404, F. 405, F. 406, F. 407, F. 408, F. 409, F. 410, F. 411, F. 412, F. 413, F. 414, F. 415, F. 416, F. 417, F. 418, F. 419, F. 420, F. 421, F. 422, F. 423, F. 424, F. 425, F. 426, F. 427, F. 428, F. 429, F. 430, F. 431, F. 432, F. 433, F. 434, F. 435, F. 436, F. 437, F. 438, F. 439, F. 440, F. 441, F. 442, F. 443, F. 444, F. 445, F. 446, F. 447, F. 448, F. 449, F. 450, F. 451, F. 452, F. 453, F. 454, F. 455, F. 456, F. 457, F. 458, F. 459, F. 460, F. 461, F. 462, F. 463, F. 464, F. 465, F. 466, F. 467, F. 468, F. 469, F. 470, F. 471, F. 472, F. 473, F. 474, F. 475, F. 476, F. 477, F. 478, F. 479, F. 480, F. 481, F. 482, F. 483, F. 484, F. 485, F. 486, F. 487, F. 488, F. 489, F. 490, F. 491, F. 492, F. 493, F. 494, F. 495, F. 496, F. 497, F. 498, F. 499, F. 500, F. 501, F. 502, F. 503, F. 504, F. 505, F. 506, F. 507, F. 508, F. 509, F. 510, F. 511, F. 512, F. 513, F. 514, F. 515, F. 516, F. 517, F. 518, F. 519, F. 520, F. 521, F. 522, F. 523, F. 524, F. 525, F. 526, F. 527, F. 528, F. 529, F. 530, F. 531, F. 532, F. 533, F. 534, F. 535, F. 536, F. 537, F. 538, F. 539, F. 540, F. 541, F. 542, F. 543, F. 544, F. 545, F. 546, F. 547, F. 548, F. 549, F. 550, F. 551, F. 552, F. 553, F. 554, F. 555, F. 556, F. 557, F. 558, F. 559, F. 560, F. 561, F. 562, F. 563, F. 564, F. 565, F. 566, F. 567, F. 568, F. 569, F. 570, F. 571, F. 572, F. 573, F. 574, F. 575, F. 576, F. 577, F. 578, F. 579, F. 580, F. 581, F. 582, F. 583, F. 584, F. 585, F. 586, F. 587, F. 588, F. 589, F. 590, F. 591, F. 592, F. 593, F. 594, F. 595, F. 596, F. 597, F. 598, F. 599, F. 600, F. 601, F. 602, F. 603, F. 604, F. 605, F. 606, F. 607, F. 608, F. 609, F. 610, F. 611, F. 612, F. 613, F. 614, F. 615, F. 616, F. 617, F. 618, F. 619, F. 620, F. 621, F. 622, F. 623, F. 624, F. 625, F. 626, F. 627, F. 628, F. 629, F. 630, F. 631, F. 632, F. 633, F. 634, F. 635, F. 636, F. 637, F. 638, F. 639, F. 640, F. 641, F. 642, F. 643, F. 644, F. 645, F. 646, F. 647, F. 648, F. 649, F. 650, F. 651, F. 652, F. 653, F. 654, F. 655, F. 656, F. 657, F. 658, F. 659, F. 660, F. 661, F. 662, F. 663, F. 664, F. 665, F. 666, F. 667, F. 668, F. 669, F. 670, F. 671, F. 672, F. 673, F. 674, F. 675, F. 676, F. 677, F. 678, F. 679, F. 680, F. 681, F. 682, F. 683, F. 684, F. 685, F. 686, F. 687, F. 688, F. 689, F. 690, F. 691, F. 692, F. 693, F. 694, F. 695, F. 696, F. 697, F. 698, F. 699, F. 700, F. 701, F. 702, F. 703, F. 704, F. 705, F. 706, F. 707, F. 708, F. 709, F. 710, F. 711, F. 712, F. 713, F. 714, F. 715, F. 716, F. 717, F. 718, F. 719, F. 720, F. 721, F. 722, F. 723, F. 724, F. 725, F. 726, F. 727, F. 728, F. 729, F. 730, F. 731, F. 732, F. 733, F. 734, F. 735, F. 736, F. 737, F. 738, F. 739, F. 740, F. 741, F. 742, F. 743, F. 744, F. 745, F. 746, F. 747, F. 748, F. 749, F. 750, F. 751, F. 752, F. 753, F. 754, F. 755, F. 756, F. 757, F. 758, F. 759, F. 760, F. 761, F. 762, F. 763, F. 764, F. 765, F. 766, F. 767, F. 768, F. 769, F. 770, F. 771, F. 772, F. 773, F. 774, F. 775, F. 776, F. 777, F. 778, F. 779, F. 780, F. 781, F. 782, F. 783, F. 784, F. 785, F. 786, F. 787, F. 788, F. 789, F. 790, F. 791, F. 792, F. 793, F. 794, F. 795, F. 796, F. 797, F. 798, F. 799, F. 800, F. 801, F. 802, F. 803, F. 804, F. 805, F. 806, F. 807, F. 808, F. 809, F. 810, F. 811, F. 812, F. 813, F. 814, F. 815, F. 816, F. 817, F. 818, F. 819, F. 820, F. 821, F. 822, F. 823, F. 824, F. 825, F. 826, F. 827, F. 828, F. 829, F. 830, F. 831, F. 832, F. 833, F. 834, F. 835, F. 836, F. 837, F. 838, F. 839, F. 840, F. 841, F. 842, F. 843, F. 844, F. 845, F. 846, F. 847, F. 848, F. 849, F. 850, F. 851, F. 852, F. 853, F. 854, F. 855, F. 856, F. 857, F. 858, F. 859, F. 860, F. 861, F. 862, F. 863, F. 864, F. 865, F. 866, F. 867, F. 868, F. 869, F. 870, F. 871, F. 872, F. 873, F. 874, F. 875, F. 876, F. 877, F. 878, F. 879, F. 880, F. 881, F. 882, F. 883, F. 884, F. 885, F. 886, F. 887, F. 888, F. 889, F. 890, F. 891, F. 892, F. 893, F. 894, F. 895, F. 896, F. 897, F. 898, F. 899, F. 900, F. 901, F. 902, F. 903, F. 904, F. 905, F. 906, F. 907, F. 908, F. 909, F. 910, F. 911, F. 912, F. 913, F. 914, F. 915, F. 916, F. 917, F. 918, F. 919, F. 920, F. 921, F. 922, F. 923, F. 924, F. 925, F. 926, F. 927, F. 928, F. 929, F. 930, F. 931, F. 932, F. 933, F. 934, F. 935, F. 936, F. 937, F. 938, F. 939, F. 940, F. 941, F. 942, F. 943, F. 944, F. 945, F. 946, F. 947, F. 948, F. 949, F. 950, F. 951, F. 952, F. 953, F. 954, F. 955, F. 956, F. 957, F. 958, F. 959, F. 960, F. 961, F. 962, F. 963, F. 964, F. 965, F. 966, F. 967, F. 968, F. 969, F. 970, F. 971, F. 972, F. 973, F. 974, F. 975, F. 976, F. 977, F. 978, F. 979, F. 980, F. 981, F. 982, F. 983, F. 984, F. 985, F. 986, F. 987, F. 988, F. 989, F. 990, F. 991, F. 992, F. 993, F. 994, F. 995, F. 996, F. 997, F. 998, F. 999, F. 1000, F. 1001, F. 1002, F. 1003, F. 1004, F. 1005, F. 1006, F. 1007, F. 1008, F. 1009, F. 1010, F. 1011, F. 1012, F. 1013, F. 1014, F. 1015, F. 1016, F. 1017, F. 1018, F. 1019, F. 1020, F. 1021, F. 1022, F. 1023, F. 1024, F. 1025, F. 1026, F. 1027, F. 1028, F. 1029, F. 1030, F. 1031, F. 1032, F. 1033, F. 1034, F. 1035, F. 1036, F. 1037, F. 1038, F. 1039, F. 1040, F. 1041, F. 1042, F. 1043, F. 1044, F. 1045, F. 1046, F. 1047, F. 1048, F. 1049, F. 1050, F. 1051, F. 1052, F. 1053, F. 1054, F. 1055, F. 1056, F. 1057, F. 1058, F. 1059, F. 1060, F. 1061, F. 1062, F. 1063, F. 1064, F. 1065, F. 1066, F. 1067, F. 1068, F. 1069, F. 1070, F. 1071, F. 1072, F. 1073, F. 1074, F. 1075, F. 1076, F. 1077, F. 1078, F. 1079, F. 1080, F. 1081, F. 1082, F. 1083, F. 1084, F. 1085, F. 1086, F. 1087, F. 1088, F. 1089, F. 1090, F. 1091, F. 1092, F. 1093, F. 1094, F. 1095, F. 1096, F. 1097, F. 1098, F. 1099, F. 1100, F. 1101, F. 1102, F. 1103, F. 1104, F. 1105, F. 1106, F. 1107, F. 1108, F. 1109, F. 1110, F. 1111, F. 1112, F. 1113, F. 1114, F. 1115, F. 1116, F. 1117, F. 1118, F. 1119, F. 1120, F. 1121, F. 1122, F. 1123, F. 1124, F. 1125, F. 1126, F. 1127, F. 1128, F. 1129, F. 1130, F. 1131, F. 1132, F. 1133, F. 1134, F. 1135, F. 1136, F. 1137, F. 1138, F. 1139, F. 1140, F. 1141, F. 1142, F. 1143, F. 1144, F. 1145, F. 1146, F. 1147, F. 1148, F. 1149, F. 1150, F. 1151, F. 1152, F. 1153, F. 1154, F. 1155, F. 1156, F. 1157, F. 1158, F. 1159, F. 1160, F. 1161, F. 1162, F. 1163, F. 1164, F. 1165, F. 1166, F. 1167, F. 1168, F. 1169, F. 1170, F. 1171, F. 1172, F. 1173, F. 1174, F. 1175, F. 1176, F. 1177, F. 1178, F. 1179, F. 1180, F. 1181, F. 1182, F. 1183, F. 1184, F. 1185, F. 1186, F. 1187, F. 1188, F. 1189, F. 1190, F. 1191, F. 1192, F. 1193, F. 1194, F. 1195, F. 1196, F. 1197, F. 1198, F. 1199, F. 1200, F. 1201, F. 1202, F. 1203, F. 1204, F. 1205, F. 1206, F. 1207, F. 1208, F. 1209, F. 1210, F. 1211, F. 1212, F. 1213, F. 1214, F. 1215, F. 1216, F. 1217, F. 1218, F. 1219, F. 1220, F. 1221, F. 1222, F. 1223, F. 1224, F. 1225, F. 1226, F. 1227, F. 1228, F. 1229, F. 1230, F. 1231, F. 1232, F. 1233, F. 1234, F. 1235, F. 1236, F. 1237, F. 1238, F. 1239, F. 1240, F. 1241, F. 1242, F. 1243, F. 1244, F. 1245, F. 1246, F. 1247, F. 1248, F. 1249, F. 1250, F. 1251, F. 1252, F. 1253, F. 1254, F. 1255, F. 1256, F. 1257, F. 1258, F. 1259, F. 1260, F. 1261, F. 1262, F. 1263, F. 1264, F. 1265, F. 1266, F. 1267, F. 1268, F. 1269, F. 1270, F. 1271, F. 1272, F. 1273, F. 1274, F. 1275, F. 1276, F. 1277, F. 1278, F. 1279, F. 1280, F. 1281, F. 1282, F. 1283, F. 1284, F. 1285, F. 1286, F. 1287, F. 1288, F. 1289, F. 1290, F. 1291, F. 1292, F. 1293, F. 1294, F. 1295, F. 1296, F. 1297, F. 1298, F. 1299, F. 1300, F. 1301, F. 1302, F. 1303, F. 1304, F. 1305, F. 1306, F. 1307, F. 1308, F. 1309, F. 1310, F. 1311, F. 1312, F. 1313, F. 1314, F. 1315, F. 1316, F. 1317, F. 1318, F. 1319, F. 1320, F. 1321, F. 1322, F. 1323, F. 1324, F. 1325, F. 1326, F. 1327, F. 1328, F. 1329, F. 1330, F. 1331, F. 1332, F. 1333, F. 1334, F. 1335, F. 1336, F. 1337, F. 1338, F. 1339, F. 1340, F. 1341, F. 1342, F. 1343, F. 1344, F. 1345, F. 1346, F. 1347, F. 1348, F. 1349, F. 1350, F. 1351, F. 1352, F. 1353, F. 1354, F. 1355, F. 1356, F. 1357, F. 1358, F. 1359, F. 1360, F. 1361, F. 1362, F. 1363, F. 1364, F. 1365, F. 1366, F. 1367, F. 1368, F. 1369, F. 1370, F. 1371, F. 1372, F. 1373, F. 1374, F. 1375, F. 1376, F. 1377, F. 1378, F. 1379, F. 1380, F. 1381, F. 1382, F. 1383, F. 1384, F. 1385, F. 1386, F. 1387, F. 1388, F. 1389, F. 1390, F. 1391, F. 1392, F. 1393, F. 1394, F. 1395, F. 1396, F. 1397, F. 1398, F. 1399, F. 1400, F. 1401, F. 1402, F. 1403, F. 1404, F. 1405, F. 1406, F. 1407, F. 1408, F. 1409, F. 1410, F. 1411, F. 1412, F. 1413, F. 1414, F. 1415, F. 1416, F. 1417, F. 1418, F. 1419, F. 1420, F. 1421, F. 1422, F. 1423, F. 1424, F. 1425, F. 1426, F. 1427, F. 1428, F. 1429, F. 1430, F. 1431, F. 1432, F. 1433, F. 1434, F. 1435, F. 1436, F. 1437, F. 1438, F. 1439, F. 1440, F. 1441, F. 1442, F. 1443, F. 1444, F. 1445, F. 1446, F. 1447, F. 1448, F. 1449, F. 1450, F. 1451, F. 1452, F. 1453, F. 1454, F. 1455, F. 1456, F. 1457, F. 1458, F. 1459, F. 1460, F. 1461, F. 1462, F. 1463, F. 1464, F. 1465, F. 1466, F. 1467, F. 1468, F. 1469, F. 1470, F. 1471, F. 1472, F. 1473, F. 1474, F. 1475, F. 1476, F. 1477, F. 1478, F. 1479, F. 1480, F. 1481, F. 1482, F. 1483, F. 1484, F. 1485, F. 1486, F. 1487, F. 1488, F. 1489, F. 1490, F. 1491, F. 1492, F. 1493, F. 1494, F. 1495, F. 1496, F. 1497, F. 1498, F. 1499, F. 1500, F. 1501, F. 1502, F. 1503, F. 1504, F. 1505, F. 1506, F. 1507, F. 1508, F. 1509, F. 1510, F. 1511, F. 1512, F. 1513, F. 1514, F. 1515, F. 1516, F. 1517, F. 1518, F. 1519, F. 1520, F. 1521, F. 1522, F. 1523, F. 1524, F. 1525, F. 1526, F. 1527, F. 1528, F. 1529, F. 1530, F. 1531, F. 1532, F. 1533, F. 1534, F. 1535, F. 1536, F. 1537, F. 1538, F. 1539, F. 1540, F. 1541, F. 1542, F. 1543, F. 1544, F. 1545, F. 1546, F. 1547, F. 1548, F. 1549, F. 1550, F. 1551, F. 1552, F. 1553, F. 1554, F. 1555, F. 1556, F. 1557, F. 1558, F. 1559, F. 1560, F. 1561, F. 1562, F. 1563, F. 1564, F. 1565, F. 156



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão
WEB - 23564 / 2008

É neste mês tendo sido requerido, expedidos e presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) bita(s) de ART(a), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante de mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelado, que val de fato e validade em duas vias de igual teor, por quem de direito.

João Paulo
Mário dos Santos A. Ribeiro
Chefe do DEUC
CREA-MA

Luiz P.
Luiz P. Furtado
Secretário

TABELIONATO
TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS/MA

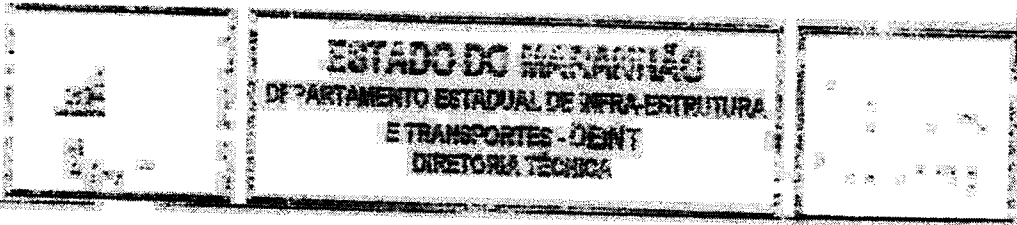
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder outorgado em 17/02/2011 às 14:02:21. Encargado: MARI GALTRIA CARDOSO ALMEIDA. Valor Total R\$ 12,00. Consulte a validade desta cópia em: <http://www.tnma.ma.br>

17/02/2011 14:02:21



[Handwritten mark]





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a CONSTRUTORA EL SHADAY LTDA ME, através do seu Responsável Técnico Sr. EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES, Eng.º Civil CREA Nº. 6104/D -MA, executou para o Governo do Estado do Maranhão, através do DEINT, conforme Contrato de prestação de serviço nº 044/2008 de 04/08/2008 e Ordem de Serviço nº 052/2008 de 04/08/2008.

- 1. OBJETO: Execução dos serviços de melhoramento de revestimento primário e obras de arte corrente de 37,24Km de rodovias vicinais do trecho compreendido entre o povoado Cangote e o povoado Veredas no município de Barreirinhas no Estado do Maranhão, conforme planilha em anexo.
- 2. ART nº. 409140 de 15 de agosto de 2008.

Atestamos ainda que os serviços em epígrafe foram executados de acordo com as Normas Técnicas em vigor, obedecendo todas as exigências contratuais.

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO
Nº 23914/09 FLS. 192

Marysalle Graças S. Ribeiro
Chefe do DEDOC

São Luis(MA), 10 de fevereiro de 2009

[Handwritten Signature]
Responsável Técnico
Edson Carlos Frazão Gomes



TABELIONATO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TAMA São. ALIBENEDICIONARIVINDICACIONDO1
 Escritório: MARIA ZALINA CARDOSO ABEVEDO
 Endereço: D1100021 18-08-09 - São Luís - MA
 FONE: 336.15. FAX: 336.16. CEP: 65.078-100
 Total R\$6,12
 Consulte a validade desta pelo em:
 http://www.tam.br

[Handwritten Signature]

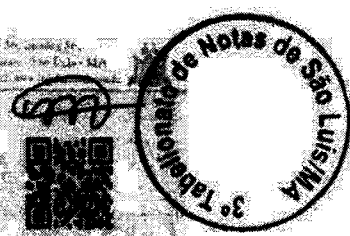
ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
 E TRANSPORTES - DEINT
 DIRETORIA TÉCNICA

OBRA: MELHORAMENTO DE VICINAL - BARREIRINHAS LOCAL: POVOADO CANGOTE AO POVOADO VEREDAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa indicativa da obra	M²	12,00
1.2	Taxa do CREA	VB	1,00
2.0 TERRAPLENAGEM			
2.1	Dematamento, desboc. E limpeza de áreas com árvores diam. Até 0,15m	M²	111.735,69
2.2	Escavação, carga e transporte de mat. De 1ª. Cat.DMT=50m	M³	81.790,53
2.3	Escavação, carga e transporte de mat. De 1ª. Cat.DMT=50m a 200m	M³	6.720,00
2.4	Compactador de ateros 95% PN	M²	72.578,63
3.0 PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Regularização e compactação do subleito	M²	234.644,95
3.2	Aquisição de material da jazida	M³	35.783,36
3.3	Escavação e carga de material da jazida	M³	35.783,36
3.4	Transporte de material da jazida DMT = 11Km	T.Km	688.829,68
3.5	Espalhamento de material da jazida	M³	35.783,36
3.6	Estabilização granulométrica sem mistura	M³	28.330,62
4.0 DRENAGEM			
4.1	Escavação manual de material de 1ª. Categoria	M³	368,00
4.2	Reaterro e compactação	M³	100,32
4.3	Corpo de BSTC Ø = 1,00m	M	24,00
4.4	Boca de BSTC Ø = 1,00m normal	UNID.	6,00
4.5	Corpo de BDTC Ø = 1,00m	M	16,00
4.6	Boca de BDTC Ø = 1,00m normal	UNID.	4,00
4.7	Corpo de BTTC Ø = 1,00m	M	16,00
4.8	Boca de BSTC Ø = 1,00m normal	UNID.	4,00

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO
 Nº. 23984104 FLS. 01 A 13
 [Assinatura]
 Chefe do DEPOC

[Assinatura]
 Coordenador de Engenharia
 Roberto M. M. Z.

LABORATÓRIO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AUTENT228838/TTV02ALTE0016
 Responsável: MARIA GILTEIA CARDOSO AZEVEDO
 Data/Hora: 01/10/2011 15:08:09 Endereço: Rua 4, 66, FERC: R30,13, FACOP: R30,13, FOM: R3 0,10 Valor Total: R\$8,12
 Consulte a validade deste selo em: <http://selo.lins.jus.br>



[Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a CONSTRUTORA EL SHADAY LTDA – ME, através do seu Responsável Técnico, o Sr. EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES, Engenheiro Civil, CREA nº. 6104/D – MA, executou para o Governo do Estado do Maranhão, através do DEINT, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº. 0261/2007 de 16/11/2007 e Ordem de Serviço nº. 00013/2007 de 21/11/2007.

- 1. OBJETO: execução dos obras de engenharia relativos aos serviços de Conservação da malha viária da MA-332, no trecho compreendido entre os municípios de Cantanhada e Pirapemas, no Estado do Maranhão, conforme planilha em anexo.
- 2. A. R. T. nº. 453772 de 16 de julho de 2009

Atestamos ainda que os serviços em epígrafe foram executados de acordo com Normas Técnicas em vigor, obedecendo todas as exigências contratuais.

São Luis(MA),

[Handwritten Signature]
 Coordenador de Controle
 Roberto AVILA

CREA - MA
 AVERBUAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO VERDADEIRO
 INTEGRANTE DA DOCUMENTAÇÃO
 Nº 293/09 FLS 179
 p/ *[Handwritten Signature]* Marcos S. Ribeiro
 Chefe do DEDOC

TABELIONATO
 São Luís - Maranhão
 Rua do Comércio, 100 - Centro - São Luís - MA
 Fone: (98) 3222-1111 - Fax: (98) 3222-1112
 E-mail: tabelionato@tbls.com.br

Certifico e sou R que o presente fotocópia e reprodução fiel de original que me foi apresentado. Poder Judiciário - T.J.MA São: AUTENTEMOS/090209000007
 Escrevente: MARIA DALYNA CARDOSO ABEVEDO
 Data Hora: 01/10/2009 10:58:28 Rua Maranhão 400
 Fone: Rm. 13. FADIP: Rm. 16. FIMP: Rm. 8, 10 Valor Total R\$6,12.
 Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tbls.ma.br>



[Handwritten mark]

ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
E TRANSPORTES - DEINT
DIRETORIA TÉCNICA

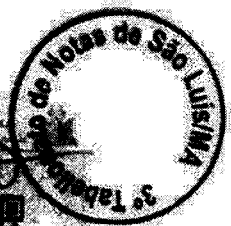
OBRA: CONSERVAÇÃO
LOCAL: CANTANEDE - PIRAPEMAS

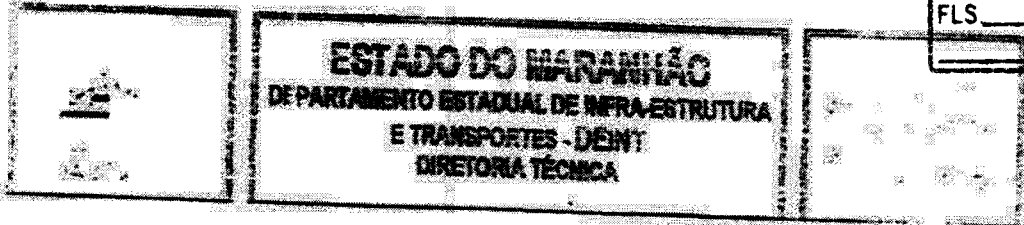
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Preço Unitário
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
0103	Placa indicativa de obra (2,0 X 3,0M)	M2	6,00	
0102	Taxa do CREA	VB	1,00	
0101	Sinalização de segurança	VB	1,00	
02	PAVIMENTAÇÃO			
0201	Base Estabilizadora	M2	168,40	
0202	Transporte de mat. de base DMT-10,0 Km	t x Km	2.378,00	
0203	Imprimação	M2	3.205,00	
0204	Pintura de ligação	M2	2.853,00	
0205	A. A. U. Q.	t	81,00	
0206	Tape buraco	M3	83,99	
0207	Lama asfáltica fina	M2	118.800,00	
0208	Concreto de cimento 35 Mpa	M3	4,58	
03	CONSERVAÇÃO			
0301	Rolo Lateral	M2	79.200,00	
0302	Limpeza de buro	M3	80,00	
0303	Limpeza de ponte	M	190,00	
0304	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M	500,00	
			TOTAL	

Handwritten signature and text:
Conduzido por
Comandante

CREA - MA
AVERBUADO O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 2392409 FLS 69 A B3
Handwritten signature
Chefe do DEPOC

LABELIONATO
 Certifico e dou fé que o presente atestado é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Poder Judiciário - T.J.MA Selo: AUTENTICIDADE E IDENTIFICAÇÃO. Escritório: MARIA GALTINA CARDOSO ASSISIO. Data/hora: 01/10/2021 16:08:31. Endicamento: 400. PERC: R00,18; FADSP: R00,18; F8SP: R0 0,18. Valor Total: R\$0,12. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>





ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
E TRANSPORTES - DEINT
DIRETORIA TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **CONSTRUTORA EL SHADAY LTDA ME**, através do seu Responsável Técnico Sr. **EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES**, Eng.º Civil CREA Nº. 6104/D -MA, executou para o Governo do Estado do Maranhão, através do DEINT, conforme Contrato de prestação de serviço nº 132/2008 de 14/11/2008 e Ordem de Serviço nº 210/2008 de 14/11/2008.

1. **OBJETO:** Execução dos serviços de melhoramento de com pavimento em A.A.U.Q. na rodovia MA - 040, no trecho compreendido entre o município de Timon e o entroncamento do município de Matões, no sub-trecho entre Timon ao KM 07, com extensão de 7,00KM no Estado do Maranhão, conforme planilha em anexo.
2. **ART nº. 423277** de 01 de dezembro de 2.008.

Atestamos ainda que os serviços em epígrafe foram executados de acordo com as Normas Técnicas em vigor, obedecendo todas as exigências contratuais.

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 23934/09 FLS. 01 A 13
Mário dos Santos S. Ribeiro
Chefe do DEDOC

São Luís(MA), 10 de fevereiro de 2.009
[Handwritten Signature]
Carolina da Costa
Ribeiro

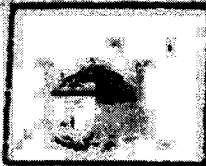


TABELIONATO

Certifica e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Poder Judiciário - TJMA São: AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Escritório: MARIA ZALTIMA CARDOSO ABEVDO
Data Hora: 01/02/2011 18:28:39 Endereço: 224, 66
FERC: R\$ 0,18, FADEP: R\$ 0,18, FENP: R\$ 0,18 Valor Total R\$ 0,54

Consulta a validade deste selo em: <http://sela.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
 E TRANSPORTES - DEINT
 DIRETORIA TÉCNICA



FLS. 177

OBRA: MELHORAMENTO DA MA - 049 - TIMON - MA
TRECHO: COMPREENDIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON ED ENTRONCAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MATÕES NO SUB-TRECHO ENTRE TIMON AO KM-07 COM EXTENSÃO DE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa indicativa de obra	MP	12,00
1.2	Taxas e Emolumentos	Vb	1,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Regularização e Compactação de sub-leito	MP	98.000,00
2.2	Aquisição de material de jazida	MP	23.912,00
2.3	Escavação e carga de material de jazida	MP	23.912,00
2.4	Transporte de material de jazida DMT-5KM	T-KM	209.230,00
2.5	Espalhamento de material de jazida	MP	23.912,00
2.6	Estabilização granulométrica sem mistura	MP	21.520,80
2.7	Imprimação(fornecimento e execução de CM-30)	MP	60.000,00
2.8	Pintura de ligação(execução, fornecimento em RS/C)	MP	60.000,00
2.9	CAP)	Ton	3.870,00
2.10	Transporte de AAUQ, DMT-6KM	T-KM	23.220,00
2.11	Espalhamento e compactação de AAUQ	Ton	2.870,00
2.12	Tratamento superficial com emulsão	MP	20.000,00

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 23984/09 FLS. 01 a 13
 Manoel de Almeida Bastos
 Chefe do DEDOC

Kaio G. de Jesus Santos
 Eng. Civil CREA-MA 41149
 (11) 9973 0088
 Coordenador de Construção
 Rodolfo R.



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 50107 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 50107 / 2013
PROTOCOLO : PRO005215413
DATA DE EMISSÃO : 27/08/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Declaração de Diretoria, Número: 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1026, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constantes(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : EDSON CARLOS FRAZAO GOMES
Carteira : 11052308755061410
CPF : 61381216967
Título(s)
Engenheiro Civil
Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011052308755061410 Tipo de ART: Normal
Registrada em : 24/05/2013
Baixada em : 20/08/2013
Endereço da Obra : RUAS E AV. DOS BAIROS DE SAO LUIS-MA, BAIROS, CEP : 65042093 SAO LUIS/MA
Proprietário : PREFEITURA DE SAO LUIS (SECRET. MUNIC DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP)
Empresa : CONSTRUTORA EL SHADAY LTDA-ME
Contratante : PREFEITURA DE SAO LUIS (SECRET. MUNIC DE OBRAS E SERV. PUBLICOS -SEMOSP)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDEFINIÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (REMENDOS PROFUNDOS COM DEMOLIÇÃO MANUAL) DAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIROS DA CIDADE DE SAO LUIS, REFERENTE AO LOTE II, CONFORME CONTRATO N 020 DE 14/05/2013 E PROCESSO N 187 DE 01/04/2013.

E não mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) da ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, comente os serviços e que se referem as atribuições do profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e autuada, por quem de direito.

Jorge Alberto M. Rêgo
Eng. CIVIL
Superintendente CREA-MA

3º TABELIONATO
CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
Rua Cândido Mendes nº46 - R. do Estrela, 840, Centro - São Luís/MA - 65010-300
Fone/Fax: (98) 3206-1100 / (98) 3206-1106 - Maranhão: 2246-1748 - Chapadinha: 3371-0811 - Primeira: 3381-3790 - Santa Inês: 3663-0438 - Fax: (98) 2100-2329
Impresso em: 27/08/2013 Operador: DIEGO



1

SÃO LUÍS

Prefeitura e mais, conquistando um novo caminho

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP SUPERINTENDENCIA DE INFRA ESTRUTURA VIÁRIA - SUIEV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Jorge Alvar Frazão Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

Atestamos para os devidos fins que a CONSTRUTORA EL SHADAY LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob nº 08.612.866/0001-65, através do seu Responsável Técnico, o Sr. EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES, Eng.º Civil CREA nº. 6104/D - MA, executou para a Prefeitura de São Luis Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, CNPJ nº 06.307.102/0001-30, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº. 020 de 14/05/2013 e Ordem de Serviço nº. 047/2013, no período entre 22/05/2013 a 15/08/2013.

1. OBJETO: Contratação de Empresa em caráter emergencial especializada na prestação de SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (REMENDOS PROFUNDOS COM DEMOLIÇÃO MANUAL), DAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS DA CIDADE DE SÃO LUÍS, referente ao LOTE II, tudo em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 em seu art.24, inciso IV, e com o Projeto Básico de Proposta Adjudicada constante dos autos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição conforme planilha em anexo.
2. A. R. T. nº 00011052396755061410 de maio de 2.013.

Atestamos ainda que os serviços em epígrafe foram executados de acordo com as Normas Técnicas em vigor, obedecendo todas as exigências contratuais.

São Luis (MA), 15 de Agosto de 2013



[Signature]
Eng.º Roberto Segundo de Jesus Silva
Superintendente de Infra Estrutura Viária
CREA - 22607
Matrícula: 38886

Vertical stamp and text on the right side of the page, including 'TABELIONATO' and 'Certifico e averbo...'



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	REMENDOS PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL		
LOCAL	PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DE SÃO LUÍS - LOTE 2		
	REGIONAL II - ANIL, AURORA, COHAB, COHATRAC, TURÚ E OLHO D'ÁGUA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	TAPA BURACO		
1.1	Remendos profundo com demolição manual	m²	7.750,00

5/10/13 06.03

Jorge Abair Feres M. Régio
Eng. Civil
Superintendente OREA-MA

[Signature]
Eng. Roberto Segundo de Jesus Silva
Superintendente de Infra Estrutura Viária
CREA-229843
Matrícula: 19836

3º TABELIONATO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA
Rua do Comércio, 111 - Centro - São Luís - MA
CEP: 65.010-011

Certifico e dou fé que o presente instrumento registrado no arquivamento nº 14.900/2013, foi assinado por TASSO GOMES MARTINS GARDOSO ARAÚJO, Especificante, e JORGE ABRAHAM REGIO, Especificado, em 14/10/2013, às 14h03min, no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, sob o nº 14.900/2013, conforme consta no termo de arquivamento nº 14.900/2013.

Declaro a validade deste ato em
São Luís - MA em 14/10/2013.

[Signature]

3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA



FLS. 181

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO MARANHÃO

Rua 28 de Julho, 214 - Centro - (98) 2108.8200 - 0800.7042004 / Fax: (98) 3216.7182/7183/7184/7185/7281/7187 - São Luís - MA
 Home Page: www.crea.ma.com.br / E-mail: gabinete@crea.ma.com.br - cpd@crea.ma.com.br - dafa@crea.ma.com.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 PROTOCOLO: SLZ-00004905/08
 CAT Nro.100362
 DATA DA EMISSÃO: 24/07/2008
 Número da Folha.....10001

Certificamos, de acordo com a Resolução nro. 317/86 do CONFEA, e para fins de cumprimento do disposto na alínea "a" do parágrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal nro. 8.666/93, exarada na petição do(a):

PROFISSIONAL.: **EDSON CARLOS FRAZAO GOMES**
 TÍTULO.....: **ENG. CIVIL**
 CARTEIRA.....: **6104-D /MA**
 C.P.F.....: **613.612.163-87**

*** ART 34236 ***

Registrada em: 21/12/2007 Baixada em...: 23/07/2008
 Endereço Obras: **POV BOA FE, BOTA FOGO, SAO LOURENÇO-MA**
 CEP: **65000-000 CAJAPIÓ - MA**

Proprietário.: **DEP EST DE INFRA-ESTRUT E TRANSP -DEINT**
 Contratante...: **DEP EST DE INFRA-ESTRUT E TRANSP -DEINT**
 Empresa.....: **CONSTRUTORA EL SHADAY LTDA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE 13,00KM DA RODOVIA VICINAL QUE LIGA OS POVOADOS DE BOA FE, BOTA FOGO, SAO LOURENÇO, ILHA GRANDE, TODOS NA CIRCUNSCRICÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 051 /2007 - DENIT, CONVITE Nº 044 /2007; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2007- DEINT-MA; O.S Nº 00039/2007.

*** ART 383284 ***

Registrada em: 21/12/2007 Baixada em...: 23/07/2008
 Endereço Obras: **SUBTRÉCHO ENT BR-226 (BURITI CORT POV BUR-MA)**
 CEP: **65000-000 MATOES - MA**

Proprietário.: **DEP EST DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**
 Contratante...: **DEP EST DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**
 Empresa.....: **CONSTRUTORA ALIANÇA NOVA LTDA-ME**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 17,2KM DA RODOVIA VICINAL DO SUBTRÉCHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-226 (BURITI CORTADO) AO POV. BONITO DO MUNICÍPIO DE MATOES-MA; CONTRATO Nº040/2007-DEINT; PROCESSO ADM Nº270/2007; CONVITE Nº033/2007; O.S Nº 0028/2007.

SENDO SO O REQUERIDO, EXPEDE-SE A PRESENTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM A(S) RESPECTIVA(S) BAIXA(S) DE A.R.T (s), AVERBANDO-SE

DEPARTAMENTO	INSTRUMENTO	SALÁRIO	SACADA	ADJ. ANUA	CARGA	TÍTULO	COD	PREL. OUTRA	SANTA RITA	PRECISE
DEPARTAMENTO	INSTRUMENTO	SALÁRIO	SACADA	ADJ. ANUA	CARGA	TÍTULO	COD	PREL. OUTRA	SANTA RITA	PRECISE
DEPARTAMENTO	INSTRUMENTO	SALÁRIO	SACADA	ADJ. ANUA	CARGA	TÍTULO	COD	PREL. OUTRA	SANTA RITA	PRECISE

TABELIONATO
 Certifica e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Poder Judiciário - T.J.MA São: ALBERTO DOS SANTOS CARDOSO AZEVEDO
 Escrevente: MARGA RUTHIA CARDOSO AZEVEDO
 Data Hora: 01/08/2008 16:28:22 Endereço: R. 488
 FERC: R. 18, FADEP: R. 18, FENP: R. 18 Vale
 Total R\$ 12
 Consulte a validade desta cópia em
<http://rele.dma.ju.br>



[Handwritten signature]



CCF
FLS. 182

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO MARANHÃO

Rua 28 de Julho, 214 - Centro - (98) 2108.8300 - 0800.7042094 / Fax: (98) 3216.7182/7183/7184/7185/7281/7187 - São Luís - MA
Home Page: www.creama.com.br / E-mails: gabinete@creama.com.br - cpd@creama.com.br - defis@creama.com.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
PROTOCOLO: SLZ-00004905/08
CAT Nro.....:00362
DATA DA EMISSÃO:24/07/2008
Número da Folha.....:0002

Profissional: **EDSON CARLOS FRAZAD GONES**

0(S) DOCUMENTOS(S) COMPROBATORIO(S) EM ANEXO, COMO PARTE INTEGRANTE DA MESMA, CUJA VAI ASSINADA EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E DATA, POR QUEM DE DIREITO.

Edson Carlos Frazad Gones
Edson Carlos Frazad Gones
Código do Dado: CREA-MA

SÃO LUÍS, 24/07/2008

Adriano Cristiano B. Ferraz
Adriano Cristiano B. Ferraz
Membro Administrativo
CREA-MA



1º LABELIONATO
Certifica e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada. Poder Assinaria - T.J.MA São: ALTIENANTONIOVINCEBASSILAC202
Secretaria: MARGA ZALTEIRA CARDOSO ARRÊDO
Data/hora: 01/08/2011 16:00:00 - Escritório: 204-02
PERC: R\$0,15, FACSP: R\$0,10, FPM: R\$ 0,10 Valor Total R\$0,35
Consulte a validade desta assinatura:
<http://www.12ma.br/>

[Handwritten mark]

- | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|-------------------------|-------------|
| NSPETORIAS
ELEFONES: | IMPERATRIZ
3525.9093 | BALSAS
3541.2989 | BACABAL
3921.1444 | AÇAILÂNDIA
9538.2112 | CAXIAS
3821.4072 | TIOMON
3212.3653 | COOÓ
3881.1384 | PRES. DUTRA
3683.3670 | SANTA INÊS
3653.0438 | PED
3644 |
| | | CHAPADINHA
(98) 3471.0511 | PRIMEIRO
(98) 3381.3795 | ESTREITO
(98) 3531.6145 | COHAB
(98) 3225.0108 | | | | | |



Estado do Maranhão
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE-DEINT
 CNPJ n.º: 08.578.592/0001-35

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA EL SHADAY I TDA**, executou para o Departamento de Infra-Estrutura e Transportes - DEINT, sob a responsabilidade técnica do Engº Edson Carlos Frazão Gomes, CREA/MA nº6104/D, objeto do contrato nº 051/2007 e OS nº039/07, de acordo com normas e especificações técnicas os serviços abaixo descritos, em 13 Km de estradas vicinais no trecho compreendido entre os Povoados Boa Fé, Botafogo, São Lourenço, Boa Esperança e Ilha Grande todos pertencentes ao Município de Cajapió/MA.

SERVIÇOS EXECUTADOS			
1.0	TERRAPLENAGEM	UNID	QUANT.
1.1	Escav.carga e transp.de mal.iº cal.600 a 800 c/basc.	m³	1.520,00
1.2	Espalhamento de material de aterro	m³	1.520,00
1.3	Compactação de aterro a 95%PN	m³	1.520,00
2.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.1	Escavação e carga de material de jazida	m³	7.800,00
2.2	Transporte de mal.de jazida DMT=4,0 Km	U/Km	101.400,00
2.3	Espalhamento de material	m³	7.800,00
3.0	DRENAGEM		
3.1	Corpo de BSTC Ø 1,0 m	m	24,00
3.2	Boca de BSTC Ø 1,0 m	unid.	4,00

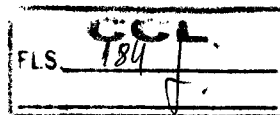


Cartões e seu nº que é presente fotocópia e reprodução
 foi em original que me foi apresentada. Pedro Justicini
 - TAMA São: AUTENTICAÇÃO JURÍDICA
 Escritório: MARIA GAL VINA CARDOSO ABEVEDO
 Endereço: 017 HABITAT 18 08 34 - Encarnação, RI 4, 85.
 Fone: 306.16.1400 - 306.16.1401 - 306.16.1402
 Fone: 306.16.1403
 Consulte e realize suas ações em:
 www.tama.org.br

São Luis, 15 de Julho de 2008

[Handwritten Signature]
Pedro Magalhães da Sousa Filho
 Diretor Técnico - DEINT/MA

CREA - MA
 ATESTAMOS O PRESENTE
 MEMBRADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CEF TIDAO
[Handwritten Signature]
Cláudio de Graças S. Ribeiro
 Chefe do Depto. CREA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que o(a) empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014, s/n- centro , Olinda Nova do Maranhão/MA, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do contrato cujo objeto é prestação de serviços de roçada, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, boca de lobo e galerias na zona urbana e rural do Município de Cajapió-MA , conforme planilha abaixo, sem nenhuma restrição ou deficiência no cumprimento dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN	UND	QUANT
1	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAGEM, ABERTURA DE VALAS E DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA		
1.1	ABERTURA MANUAL DE VALA PARA SAÍDA DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM E ESCOAMENTO SUPERFICIAL)	m ³	6.450,00
1.2	CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL COM 2 METROS DE LARGURA, A CONTAR DOS LIMITES LATERAIS DA ESTRADA	m ²	150.000,00
1.4	LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS	m ³	474,00

Cajapió (MA), 09 de março de 2023.


Marnilda Farias C. M. Farias
Chefe de Gabinete
Município de Cajapió-MA



C.N.P.J.: 06.054.266/0001-01 End.: Rua Manoel Mendonça, n 180, Centro
Tel/Fax : (098) 3355-1571 CAJAPIÓ-MA

CEP: 65.230-000



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 - Centro
CNPJ Nº 01.614.946/0001-00

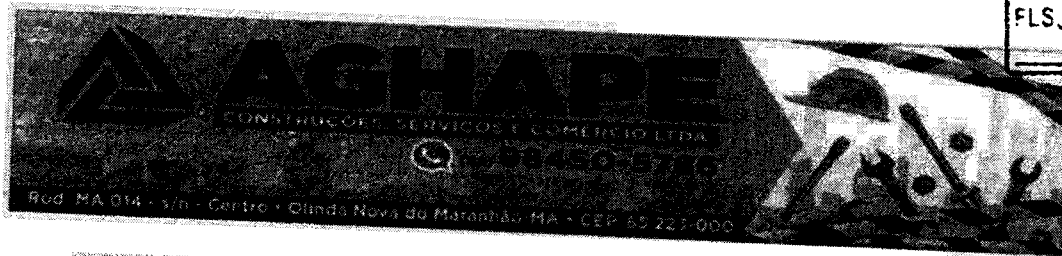
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que o(a) empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014, s/n- centro, Olinda Nova do Maranhão/MA, esta executando de forma satisfatória todas as exigências do contrato cujo objeto é prestação de serviços de roçada, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, boca de lobo e galerias na zona urbana e rural do Município de Pedro do Rosário-MA, conforme planilha abaixo, sem nenhuma restrição ou deficiência no cumprimento dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN	UND	QUANT
1	SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAGEM, ABERTURA DE VALAS E DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA		
1.1	ABERTURA MANUAL DE VALA PARA SAÍDA DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM E ESCOAMENTO SUPERFICIAL)	m ³	13.957,50
1.2	CAPINA MANUAL E ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL COM 2 METROS DE LARGURA, A CONTAR DOS LIMITES LATERAIS DA ESTRADA	m ²	744.400,00
1.3	CERCAS DE 6 FIOS DE ARAME FARPADO, COM MOURÃO DE EUCALIPTO, ESPAÇAMENTO DE 3 M ENTRE MOURÕES (DIÂMETRO DO MOURÃO DE 11 CM, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS A 0,5 M).	m	8.800,00
1.4	LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO E GALERIAS	m ³	474,00

Pedro do Rosário (MA), 09 de março de 2023.

Jailson da C. Santos
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



FLS. 186

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, através do, Sr. Carlos Adriano Andrade Costa, portador do CPF nº 002.642.563-79, RG nº 000123766099-5, nos termos da legislação vigente, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

ORD.	NOME DO ORGÃO /EMPRESA	Nº ANO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	SALDO TOTAL DO CONTRATO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	52/2022	100.308,75	4.908,75
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	53/2022	R\$ 130.000,00	R\$ 7.949,60
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	83/2022	R\$ 1.555.576,10	R\$ 13.848,27
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	47/2023	R\$ 30.741,31	R\$ 0,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	48/2023	R\$ 102.471,12	R\$ 1.868,16
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	49/2023	R\$ 61.482,64	R\$ 796,61
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	50/2023	R\$ 10.247,08	R\$ 10.247,08
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	69/2022	R\$ 719.304,15	R\$ 278.693,40
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	308/PE/015/2022	R\$ 423.917,70	R\$ 7.935,00
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA	128/2023	R\$ 332.992,69	R\$ 272.686,99
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRA	07061/2023	R\$ 332.989,78	R\$ 119.126,14
TOTAL			R\$ 3.800.031,32	R\$ 718.060,00

Olinda Nova do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.


 Carlos Adriano Andrade Costa
 Administrador

RG: 000123766099-5
 CPF: 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA

Sócio Administrador

CP. 002.642.563-79

CI. 000123766099-5 - MA.

Cnpj: 05.466.447/0001-74

Email: aghapeconstrucoes@hotmail.com



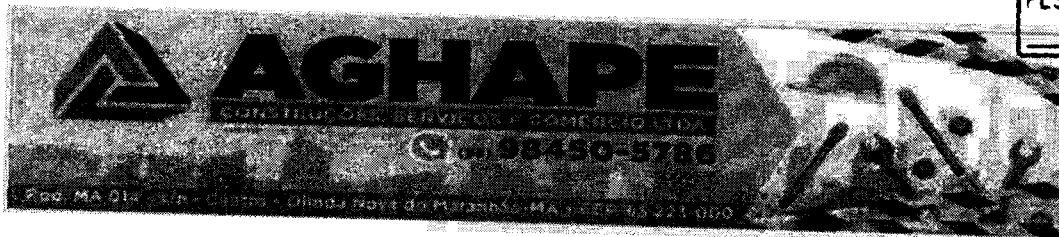
DECLARAÇÃO

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, que até esta data, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.


Carlos Adriano Andrade costa
Administrador
RG. 000123766099-5
CPF. 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio-Administrador
CP. 002.642.563-79
CI. 000123766099-5 - MA.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, DECLARA que até esta data, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

Olinda Nova do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.


Carlos Adriano Andrade Costa
Administrador

RG 000123766099-5

CPF 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA

Sócio Administrador

CP. 002.642.563-79

CL. 000123766099-5 - MA.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, DECLARA para fins do disposto no art. 68, da Lei 14.133/21, c/c com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

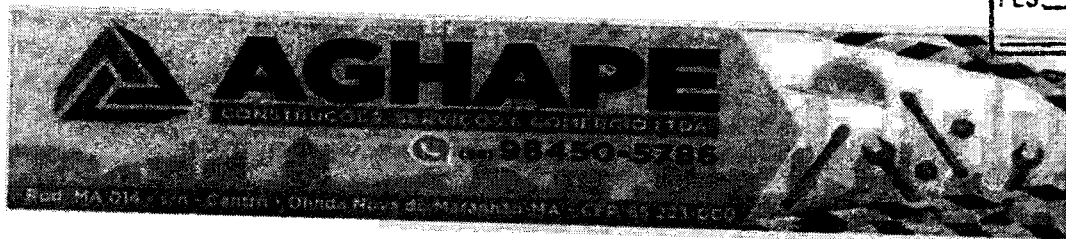
Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.



Carlos Adriano Andrade costa
Administrador

RG: 000123766099-5
CPF: 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio Administrador
CP. 002.642.563-79
CL. 000123766099-5 - MA.




CC
FLS. 190

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP, 65.223-000, DECLARA para fins do disposto no art. 68, da Lei 14.133/21, c/c com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.



Carlos Adriano Andrade Costa
Administrador

RG. 000123766099-5

CPF. 002.642.563-79

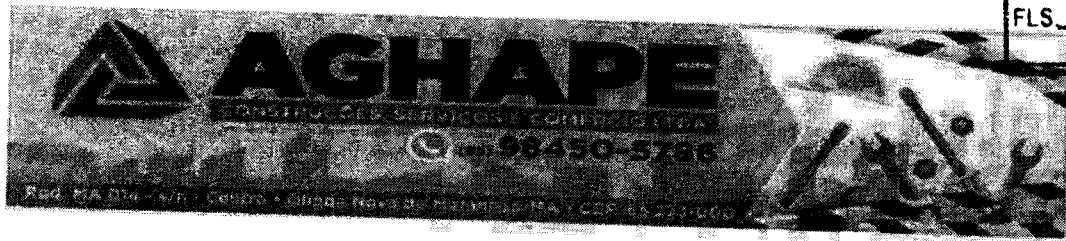
CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA

Sócio Administrador

CP. 002.642.563-79

CI. 000123766099-5 - MA.

Cnpj: 05.466.447/0001-74
Email: aghapeconstrucoes@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

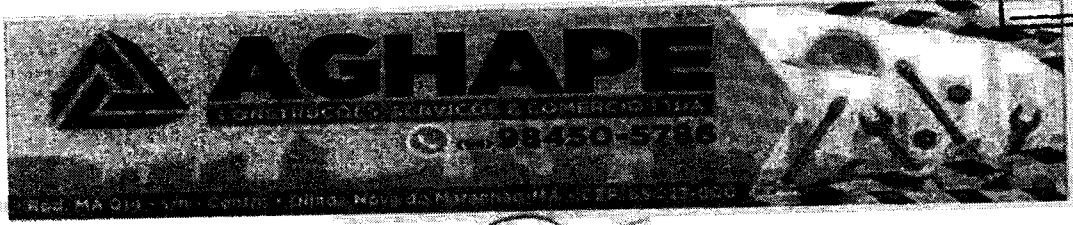
A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-0009, DECLARA para fins do disposto no art. 68, da Lei 14.133/21, c/c com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:


- a) A proposta apresentada para participar do PE nº 09/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE nº 09/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE nº 09/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE nº 09/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato PE nº 04/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE nº 09/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pedro do Rosário/MA, antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.

Cnpj: 05.466.447/0001-74
Email: aghapeconstrucoes@hotmail.com

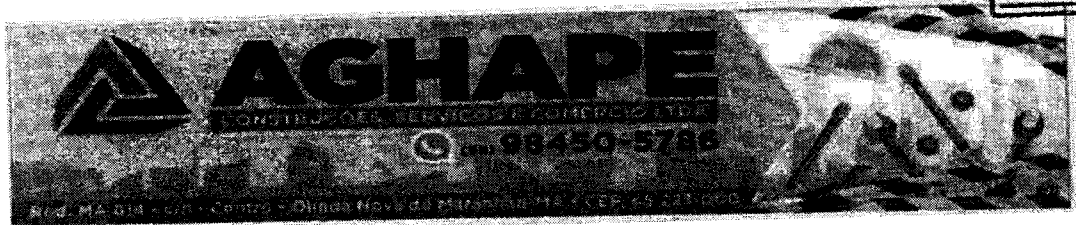
FLS. 197 71




Carlos Adriano Andrade costa
Administrador
RG: 000123766099-5
CPF: 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio Administrador
CP. 002.642.563-79
CL. 000123766099-5 - MA.

Cnpj: 05.466.447/0001-74
Email: aghapeconstrucoes@hotmail.com



DECLARAÇÃO

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74. com sede na Rodovia MA 014 - s/n. centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, DECLARA não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo ministério do trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. e, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da constituição federal de 1988; do art. 149 do código penal brasileiro; do decreto nº 5.017/2004 (Promulga o Protocolo de Palermo) e das convenções da oit nº 29 e 105.

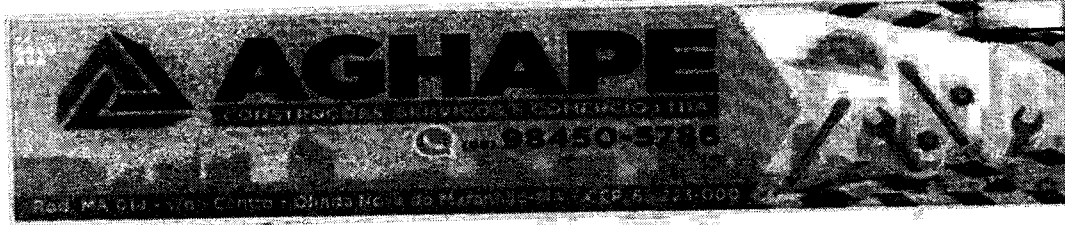
Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.



Carlos Adriano Andrade costa
Administrador

RG: 000123766099-5
CPF: 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio Administrador
CP. 002.642.563-79
CI. 000123766099-5 - MA.



DECLARAÇÃO

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.

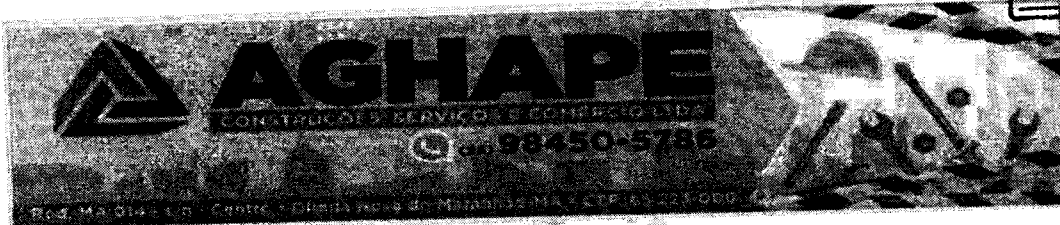


Carlos Adriano Andrade costa

Administrador
RG. 000123766099-5
CPF. 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio Administrador
CP. 002.642.563-79
CL. 000123766099-5 - MA.


FLS. 195



DECLARAÇÃO

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, QUE SE RESPONSABILIZA por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho.

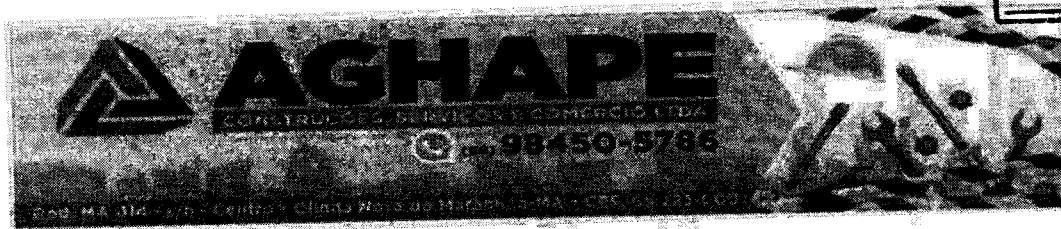
Olinda Nova do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.



Carlos Adriano Andrade costa
Administrador

RG: 000123766099-5
CPF: 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio Administrador
CP: 002.642.563-79
CI: 000123766099-5 - MA.



DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL


A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, informa que o responsável é o Sr. **Edson Carlos Frazão Gomes**, nº CREA: 6104/D-MA, o qual É DETENTOR DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. E QUE administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto desta licitação, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/21.

Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.



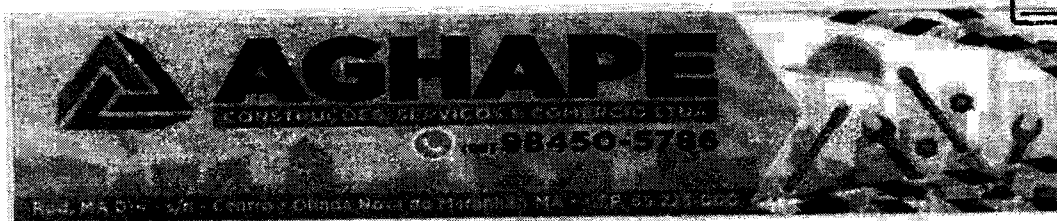
Carlos Adriano Andrade costa
Administrador
RG: 000123766099-5
CPF: 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio Administrador
CP. 002.642.563-79
CI. 000123766099-5 - MA.



EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES
Eng. Civil
CREA 6104/D-MA
CONFEA 110523967-5

Edson Carlos Frazão Gomes
Engenheiro Civil
CREA: 6104/D-MA



DECLARAÇÃO

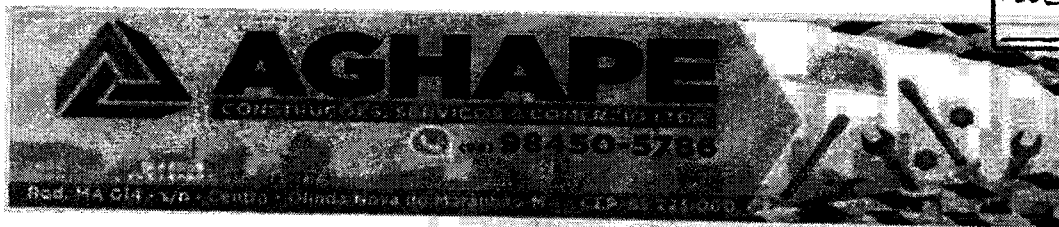
A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão -MA - CEP. 65.223-000, DECLARA que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.



Carlos Adriano Andrade costa
Administrador
RG 000123766099-5
CPF 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Sócio Administrador
CP. 002.642.563-79
CL. 000123766099-5 - MA.



TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.466.447/0001-74, com sede na Rodovia MA 014 - s/n, centro - Olinda Nova do Maranhão - MA - CEP. 65.223-000, DECLARA que se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Olinda Nova do Maranhão – MA, 05 de abril de 2024.


Carlos Adriano Andrade Costa
Administrador

RG 000123766099-5

CPF 002.642.563-79

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA

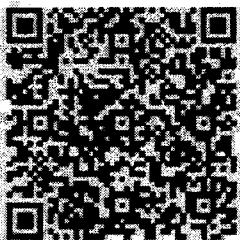
Sócio Administrador

CP. 002.642.563-79

CL. 000123766099-5 - MA.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 05/04/2024 10:41:00

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777

Proposta: 4457147

Controle Interno (Código Controle): 624839193

Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO / MA

CPF/CNPJ: 01.614.946/0001-00 AV DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP 65.206-000, PEDRO DO ROSARIO - MA -

DADOS DO TOMADOR: AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

CPF/CNPJ: 05466447000174 EST MA 14 03, , CENTRO - CEP: 65.223-000 - OLINDA NOVA DO MARANHAO - MA

DADOS DA CORRETORA:

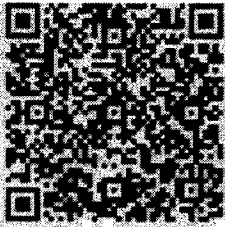
000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

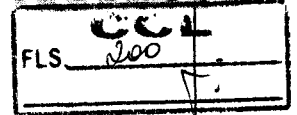
ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A8F101B8B728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
 Proposta: 4457147
 Controle Interno (Código Controle): 624839193
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

junto
 SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 15.519,89	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

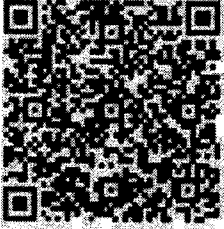
Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 15.519,89	10/04/2024	11/06/2024
Multas e Penalidades	R\$ 15.519,89	10/04/2024	11/06/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

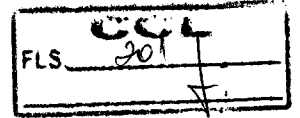
Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	12/04/2024	21084121	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/11 Informamos que incidem os alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, excetados do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no âmbito desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(es) quando contratado(s) isoladamente ou em outra modalidade.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
Proposta: 4457147
Controle Interno (Código Controle): 624839193
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

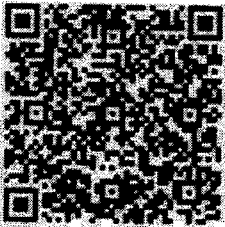
Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/SRP.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
Proposta: 4457147
Controle Interno (Código Controle): 624839193
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

junto
SEGUROS

FLS.	202
------	-----

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

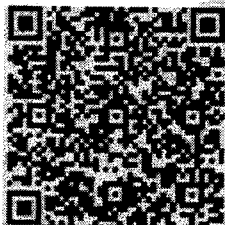
1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
Proposta: 4457147
Controle Interno (Código Controle): 624839193
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

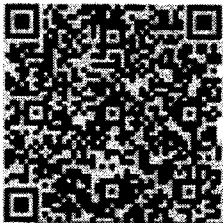
5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
Proposta: 4457147
Controle Interno (Código Controle): 624839193
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

FLS. 804
junto
SEGUROS

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

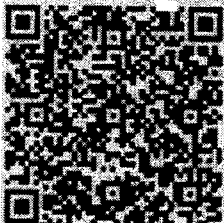
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

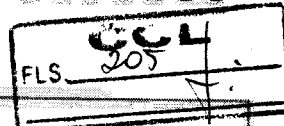
7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
Proposta: 4457147
Controle Interno (Código Controle): 624839193
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

junto
SEGUROS



assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

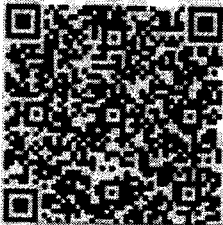
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

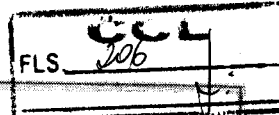
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
Proposta: 4457147
Controle Interno (Código Controle): 624839193
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777

junto
SEGUROS



aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

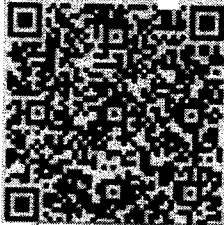
II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital**: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0206777
Proposta: 4457147
Controle Interno (Código Controle): 624839193
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750206777



CCL
FLS. 207

poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

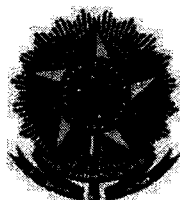
XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_05042024_104012_100**

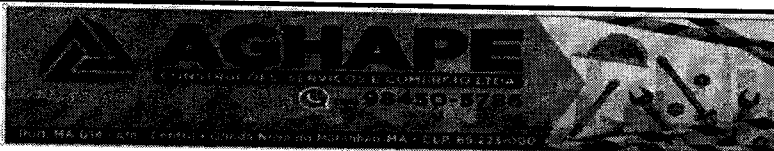
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2024.



**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL
DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS
LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO
ROSÁRIO-MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 DATA:
10/04/2024**



RESUMO PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

OBRA: : Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

REF.: Pregão Eletrônico nº 09/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta para a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os procedimentos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1.- PROPONENTE:

AGHAPE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.466.447/0001-74

2.0- PREÇO DA PROPOSTA ADEQUADA

RS 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais)

3.0 PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação

4.0 PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

06 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.


5.0 DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 1638-1

CONTA: 79576-3

Olinda Nova do Maranhão-MA, 10 de Abril de 2024.


Carlos Aljama Andrade Costa
Administrador
RG: 000123766099-5
CPF: 002.642.563-79




FLS. 211 CCL

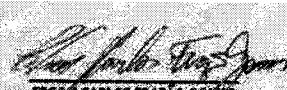
PREGÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP	DATA:	10/04/2024
PROC. ADM.:	29/2024	ABERTURA:	08h:00min
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	BDI:	29,77 %
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS	LS (H):	85,68 %
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA	LS (M):	49,33 %
REFERÊNCIAS:	SICRO/NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES	
		COM DESONERAÇÃO	

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA	R\$ 1.519.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.519.000,00

Orçamento de execução geral do contrato é de: R\$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais)


Carlos Almeida Andrade Costa
Administrador
RG: 000323766099-5
CPF: 002.642.565-79


EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES
Eng. Civil
CREA 210470-MA
CONFEA 110523967-5




FLS. 212 **CC**

PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP	DATA: 10/04/2024
PROC. ADM.: 29/2024	ABERTURA: 08h:00min
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	BDI: 29,77 %
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS	LS (H): 85,88 %
DESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA	LS (M): 49,33 %
REFERÊNCIAS: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES COM DESONERAÇÃO

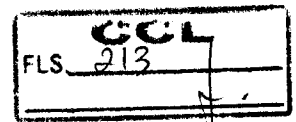
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
SERVICIOS PRELIMINARES							
1							33.468,93
1.1	COMP. AUXILIAR	GPU - 001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	489,32	2.935,94
1.2	COMP. AUXILIAR	GPU - 002	Administração local	mês	6,00	4.361,81	26.170,86
1.3	SICRO3	5219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	4,00	296,90	1.187,60
1.4	SICRO3	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	793,63	3.174,52
ROÇO LATERAL							
2							1.485.531,07
2.1	SEINFRA	C0927	Corte de capoeira fina a foice	m²	47.476,00	1,83	86.722,51
2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af 05/2018	m²	47.476,00	3,87	183.573,46
2.3	SINAPI	100981	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³-carga com pé carregadeira e descarga	M³	23.738,00	11,74	278.771,00
2.4	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af 07/2020	M3XKM	237.380,00	3,95	936.464,10
TOTAL GERAL						R\$	1.519.000,00

Orçamento de execução geral do contrato é de: R\$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais)


 Carlos André Costa
 Administrador
 RG: 000129766999-5
 CPF: 002.642.563-75


 EDISON CARLOS FRAZÃO GOMES
 Eng. Civil
 CREA 4104/D-MA
 CONFEA 110513867-5



PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP	DATA: 10/04/2024
PROC. ADM.: 25/2024	ABERTURA: 08h:00min
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	BDI: 29,77%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS	LS (H): 85,68%
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS	LS (M): 49,33%
LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES
REFERÊNCIAS: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1	COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITARIOS

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CPU-001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²			
	1088262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	26,16	26,16
	1088316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,877500	21,24	39,88
	1094962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,010000	367,36	3,67
	100004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000000	8,16	8,16
	100004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,000000	11,76	47,04
	100004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,000000	250,00	250,00
	100005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110000	19,68	2,16
	10%	BDI	%	29,770000	377,07	112,25
					Preço total por m² :	489,32
1.2	CPU-002	Administração local	mês			
	1090776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,000000	28,01	3.361,20
	10%	BDI	%	29,770000	3.361,20	1.000,61
					Preço total por mês :	4.361,81
1.3	5219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un			
	105219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	1,000000	228,79	228,79
	10%	BDI	%	29,770000	228,79	68,11
					Preço total por un :	296,90
1.4	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un			
	105213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	1,000000	611,57	611,57
	10%	BDI	%	29,770000	611,57	182,06
					Preço total por un :	793,63
2 ROÇO LATERAL						
2.1	C0927	Corte de caçoeira fina a folce	m²			
	1088316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066400	21,24	1,41
	10%	BDI	%	29,770000	1,41	0,42
					Preço total por m² :	1,83
2.2	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m²			
	1088316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,062900	21,24	1,34
	1088441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,062700	26,23	1,64
	10%	BDI	%	29,770000	2,98	0,89
					Preço total por m² :	3,87
2.3	100981	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³-carga com pá carregadeira e descarga	M³			
	105631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,008300	199,10	1,65
	105632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,015100	82,10	1,24
	1067826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,026700	181,20	4,84
	1067827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,020300	64,93	1,32
	10%	BDI	%	29,770000	9,05	2,69
					Preço total por M³ :	11,74
2.4	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm). af_07/2020	M³XKM			
	1091386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,010500	258,28	2,71
	1091387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,004500	74,07	0,33
	10%	BDI	%	29,770000	3,05	0,91
					Preço total por M³XKM :	3,95
3 SUB-COMPOSIÇÕES						
3.1	1088262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
	100001213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,000000	9,42	9,42
	1000%	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,680000	9,42	8,07
					SUB-TOTAL	17,49
	95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,13	0,13
	100037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	4,64	4,64
	100037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,63	0,63




FLS 214

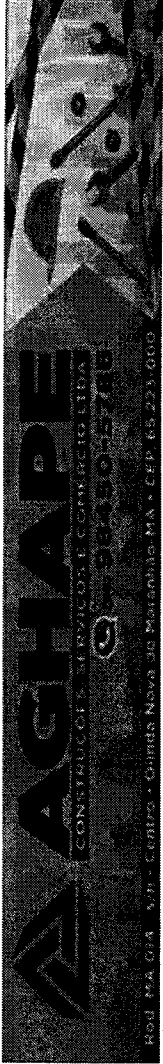
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP	DATA: 10/04/2024
PROC. ADM: 28/2024	ABERTURA: 08h:00min
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	BDI: 29,77%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS	LS (M): 85,68%
DNRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS	LS (M): 49,33%
LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES
REFERÊNCIAS: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAMI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 026.1	COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITARIOS

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	100037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,34	1,34
	100037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
	100043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,49	0,49
	100043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,43	1,43
Preço totalpor H :						26,16
3.2	1090776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
	100004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1,000000	13,46	13,46
	1000%	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,680000	13,46	11,53
		SUB-TOTAL				24,99
	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,33	0,33
	100037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,34	1,34
	100037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
	100043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,10	0,10
	100043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,25	1,25
Preço totalpor H :						28,01
3.3	1088441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
	100025964	JARDINEIRO	H	1,000000	9,42	9,42
	1000%	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,680000	9,42	8,07
		SUB-TOTAL				17,49
	95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,06	0,06
	100037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	4,64	4,64
	100037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,63	0,63
	100037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,34	1,34
	100037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
	100043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,82	0,82
	100043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,24	1,24
Preço totalpor H :						26,23
3.4	1088316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
	100006111	SERVEnte DE OBRAS	H	1,000000	6,74	6,74
	1000%	ENCARGOS SOCIAIS	%	85,680000	6,74	5,78
		SUB-TOTAL				12,52
	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000000	0,16	0,16
	100037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	4,64	4,64
	100037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,63	0,63
	100037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,34	1,34
	100037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,01	0,01
	100043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	0,61	0,61
	100043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000000	1,33	1,33
Preço totalpor H :						21,24


 Carlos Adriano Andrade Costa
 Administrador
 RG: 000123766039-5
 CPF: 042.842.563-73



 IGOR CARLOS FRAZÃO GOMES
 Eng. Civil
 CREA 1104/D-444
 CNFBA 118521967-5




PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP	DATA: 10/04/2024
PROC. ADM.: 29/2024	ABERTURA: 09h:00min
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	RDI: 29,77 %
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA	LS (R): 85,88 %
OURO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA	LS (MF): 49,33 %
	NÃO OPUANTE PELO SIMPLES
	COM DESONERACÃO
REFERÊNCIAS: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1	

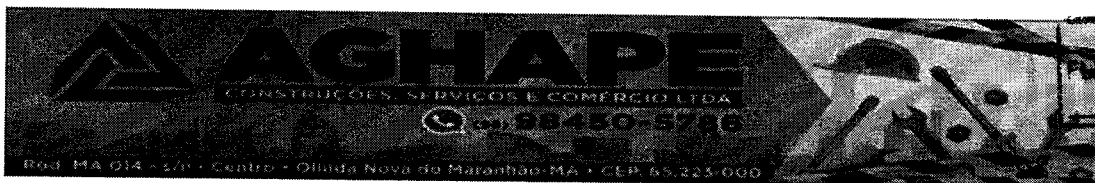
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	DIAS			
			30	60	90	180
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.468,93	16.734,46	8.367,23	8.367,23	180
			50,00%	1,10%	25,00%	0,55%
2	ROÇO LATERAL	1.485.531,07	247.489,48	247.489,48	247.638,03	247.638,03
			16,66%	16,29%	16,67%	16,30%
TOTAL GERAL MENSAL		264.223,94	255.856,71	256.005,26	247.638,03	247.638,03
TOTAL GERAL MENSAL %		17,39%	15,84%	16,85%	16,30%	16,30%
TOTAL GERAL ACUMULADO		264.223,94	520.080,65	776.085,91	1.023.723,94	1.271.361,97
TOTAL GERAL ACUMULADO %		17,39%	34,24%	51,09%	67,39%	83,70%


 Carlos Aguiar Andrade Costa
 Administrador
 RG: 00013786090-5
 CPF: 002.642.563-79


 Eng. Civil
 Roberto Carlos Frazão Gomes
 CRE-418470-MA
 COMFE-110519634

FLS. 215



CCL
216

PREGÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP	DATA:	10/04/2024
PROC. ADM.:	29/2024	ABERTURA:	08h:00min
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES	
OBJETO:	IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO		
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA		
REFERÊNCIAS:	SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1	COM DESONERAÇÃO	


- Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI

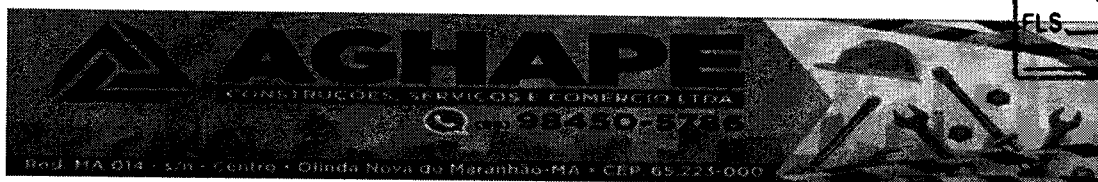
ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80 %
TAXA DE SEGURO		S	0,16 %
TAXA DE RISCO		R	0,50 %
TAXA DE GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		G	0,16 %
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02 %
TAXA DE TRIBUTOS		I	13,15 %
	PIS		0,65 %
	COFINS		3,00 %
	ISS		5,00 %
	CPRB (INSS)		4,50 %
TAXA DE LUCRO		L	6,64 %
BDI RESULTANTE			29,77 %

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$



Carlos Adriano Andrade Costa
Administrador
RG: 000123766099-5
CPF: 002.642.563-79



EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES
Eng. Civil
CREA 4104/D-MA
CONFEA 110523967-5



FLS. 219

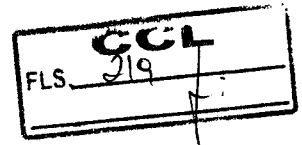
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 SRP			DATA: 10/04/2024		
PROC. ADM.: 29/2024			ABERTURA: 08h:00min		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO			NÃO OPTANTE PELO		
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO					
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA					
REFERÊNCIAS: SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1			COM DESONERAÇÃO		
- Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					
PLANILHA DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSAL %	HORISTA %	MENSAL %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00 %	0,00 %	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %	0,60 %	0,60 %
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50 %	2,50 %	2,50 %	2,50 %
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00 %	3,00 %	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %	1,00 %	1,00 %
A	TOTAL	17,80 %	17,80 %	37,80 %	37,80 %
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87 %	0,00 %	17,87 %	0,00 %
B2	FERIADOS	3,95 %	0,00 %	3,95 %	0,00 %
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86 %	0,67 %	0,86 %	0,67 %
B4	13º SALÁRIO	10,70 %	8,33 %	10,70 %	8,33 %
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07 %	0,06 %	0,07 %	0,06 %
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71 %	0,56 %	0,71 %	0,56 %
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46 %	0,00 %	1,46 %	0,00 %
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11 %	0,08 %	0,11 %	0,08 %
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04 %	10,93 %	14,04 %	10,93 %
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03 %	0,03 %	0,03 %	0,03 %
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,80 %	20,66 %	49,80 %	20,66 %
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44 %	3,46 %	4,44 %	3,46 %
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10 %	0,08 %	0,10 %	0,08 %
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94 %	3,07 %	3,94 %	3,07 %
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37 %	0,29 %	0,37 %	0,29 %
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85 %	6,90 %	8,85 %	6,90 %
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86 %	3,68 %	18,82 %	7,81 %
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37 %	0,29 %	0,39 %	0,31 %
D	TOTAL	9,23 %	3,97 %	19,21 %	8,12 %
TOTAL GERAL (A + B + C + D)		85,68 %	49,33 %	115,66 %	73,48 %


 Carlos Adriano Andrade Costa
 Administrador
 RG: 000123766099-5
 CPF: 002.642.563-79


 EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES
 Eng. Civil
 CREA 9104/0-MA
 CONFEA 110523967-8



ELS 218



PREGÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO NEDS/2024 SRP	DATA:	10/04/2024
PROC. ADM:	29/2024	ABERTURA:	08h:00min
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ROSÁRIO	BDI:	29,77 %
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM	LS (H):	85,68 %
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRA DO ROSÁRIO-MA	LS (M):	49,33 %
REFERÊNCIAS:	SICRO NOVO - MA - 2023/10 SINAPI - MA - 2023/12 SEINFRA - CE - 028.1	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES COM DESONERAÇÃO	

CURVA ABC DE INSUMOS E DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	TOTAL (RS)	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
2.4	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: m ³ xkm). af 07/2020	M3XKM	237.380,00	936.464,10	61,65%	61,65%
2.3	100981	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m ³ -carga com pá carregadeira e descarga	M ³	23.738,00	278.771,00	18,35%	80,00%
2.2	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af 05/2018	m ²	47.476,00	183.573,46	12,09%	92,09%
2.1	C0927	Corte de capoeira fina a folce	m ²	47.476,00	86.722,51	5,71%	97,80%
1.2	CPU - 002	Administração local	mês	6,00	26.170,86	1,72%	99,52%
1.4	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	3.174,52	0,21%	99,73%
1.1	CPU - 001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	2.935,94	0,19%	99,92%
1.3	5219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	4,00	1.187,60	0,08%	100,00%
TOTAL GERAL						R\$	1.519.000,00

Orçamento de execução geral do contrato é de: R\$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais)


Carlos Adriano Andrade Costa
Administrador
RG: 000129766999-5
CPF: 002.642.563-79


EDSON CARLOS FRAZÃO GOMES
Eng. Civil
CREA 5104/D-MA
CONFE: 11052967-6



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS.	221
Fls. N°	2317
Proc. N°	29/2024
Rubrica	

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro

CNPJ: 01.614.946/0001-00

CCL
FLS. 222
Fls. Nº
Proc. Nº 29/2024
Rubrica

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CCL
FLS. 223

233



Proc. N° 29/2024
Rubrica

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 24 de abril de 2024.

Jailson da C. Santos
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 24/04/2024 14:53:53 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA



PREFEITURA DE
PEDRO DO ROSÁRIO
Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

FLS. 224

Ass. N°

Proc. N° 29/2024

Rubrica

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 29/2024 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 07./2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2024 – PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 05.466.447/0001-74	Telefone: (98) 84505786
Endereço: MA 014, N° 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA	E-mail: aghapecobstrucoes@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	REFERÊNCIA	CODI- GO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (RS) UNID. R/C / BDI	TOTAL C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				33.468,93
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU - 001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	489,32	2.935,94
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU - 002	Administração local	mês	6,00	4.361,81	26.170,86
1.3	SICRO3	5219544	Confecção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	4,00	296,90	1.187,60
1.4	SICRO3	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	793,63	3.174,52
2			ROÇO LATERAL				1.485.531,07
2.1	SEINFRA	C0927	Corte de capoeira fina a fio-ce	m²	47.476,00	1,83	86.722,51

FLS. 225

Fls. Nº 235
Proc. Nº 29/2024
Rubrica 9



Construindo uma nova história com Deus e com o povo.
Avenida Pedro Cunha Mendes, 2361 – Centro
CNPJ: 01.614.946/0001-00

2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af 05/2018	m ²	47.476,00	3,87	183.573,46
2.3	SINAPI	100981	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m ³ -carga com pá carregadeira e descarga	M ³	23.738,00	11,74	278.771,00
2.4	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af 07/2020	M3XK M	237.380,0 0	3,95	936.464,10
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 1.519.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e dezenove mil reais)

Pedro do Rosário, 24 de abril de 2024.

Jailson da Conceição dos Santos
JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 24/04/2024 14:51:20-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E
COMERCIO LTDA

03/2024, no dia 09 de maio de 2024, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo

site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaocplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 24 de abril de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

FOLHA: 226
PROC.: 29/2024
RUBRICA: [assinatura]

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5a6796f4c0ee9b8d85648f482cd78b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.642.563.79, portador da Cédula de Identidade RG nº 000123766099-5 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 29/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

PROC. 237
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

[Assinaturas e rubricas das partes e testemunhas]

Pedro do Rosário, 24 de abril de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 29/2024 - CPL
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 07/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 05.466.447/0001-74	Telefone: (98) 84505786
Endereço: MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA	E-mail: aghapecobstrucoes@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00	2.289,65	33.488,93
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU - 001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	489,32	2.935,94
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU - 002	Administração local	mês	6,00	4.361,81	26.170,86
1.3	SICRO3	5219544	Confeção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	4,00	296,90	1.187,60
1.4	SICRO3	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	793,63	3.174,52
2			ROÇO LATERAL			143.026,14	1.485.531,07
2.1	SEINFRA	C0927	Corte de capoeira fina a foice	m²	47.476,00	1,83	86.722,51
2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af. 05/2018	m²	47.476,00	3,87	183.573,46
2.3	SINAPI	100981	Carga e descarga de entulho em caminhão basculante 6m³-carga com pá carregadeira e descarga	M³	23.738,00	11,74	278.771,00
2.4	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm), af. 07/2020	M3XKM	237.380,00	3,95	936.464,10
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.519.000,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.519.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais)							

Pedro do Rosário, 24 de abril de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ef03a93bb4067517af0c22348cc80fac

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 008/2024- SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos odontológico. VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 24/04/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, (CNPJ nº

MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA

CC
 FLS. 229
 PCLHA: 229
 PROC. 29/2024
 RUBRICA: 7
LICITANET
Soluções em Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA - 05.466.447/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.519.000,00	R\$ 1.519.000,00	R\$ 1.551.988,82	R\$ 1.551.988,82	2,1255 %	R\$ 32.988,82

Descrição: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.519.000,00	Subtotal Orçado: R\$	1.551.988,82	2,1255 %	R\$ 32.988,82
----------------------	------------------	----------------------	--------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.519.000,00	R\$ 1.551.988,82	2,1255 %	32.988,82

Pedro do Rosário - Maranhão, 23 de Abril de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Fornecedor : AGHAPE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA - 05.466.447/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.519.000,00	R\$ 1.519.000,00	R\$ 1.551.988,82	R\$ 1.551.988,82	2,13	R\$ 32.988,82

Descrição: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

Subtotal Adjudicado R\$ 1.519.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 1.551.988,82 2,1255 % R\$ 32.988,82

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.519.000,00	R\$ 1.551.988,82	2,1255 %	32.988,82

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário-MA, 23 de Abril de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual na sede e zona rural em diversos logradouros.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Caxias -MA, verificando a necessidade de contratação de uma empresa para prestação de roço manual na sede e zona rural em diversos logradouros, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão as Ata de Registro de Preços nº 07/2024 oriundas do Pregão Eletrônico nº 09/2024 – PMPR realizado para atender a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado nas Atas de Registro de Preços nº nº 07/2024 oriundas do Pregão Eletrônico nº 09/2024 – PMPR, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a

participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A Secretaria Municipal de Infraestrutura adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

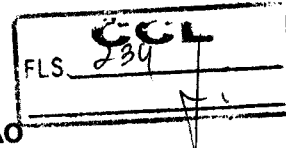
1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para o fornecimento dos materiais pretendidos**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias-MA, 25 de Junho de 2024.


Igor Márcio Brito dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CONSULENTE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2024 – SINFRA/SEMFIPA

ASSUNTO: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2024, da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PELA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À ADESÃO, BASEADA NO §2º E §3º DO ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021, DESDE QUE ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão de Contratação, acerca da viabilidade jurídica para a contratação da empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.466.447/0001-74**, por meio da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 07/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, do Município de Pedro do Rosário - MA, que tem como objeto serviços de roço manual da sede e zona rural, em diversos logradouros, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caxias – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importam a presente análise:

- a) Ofício interno nº 465/2024
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Extrato da Ata de Registro de Preços;
- e) Dotação Orçamentária;
- f) Autorização para abertura do processo;
- g) Requerimentos e as respectivas respostas de anuência para a adesão aos órgãos responsáveis;
- h) Aceite do Fornecedor;
- i) Termo de Adesão;
- j) Edital e Homologação/Adjudicação da Licitação;

- k) Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- l) Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada;
- m) Parecer do Presidente da Comissão de Contratação que revelam a vantajosidade da adesão a ata;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Coordenadoria Jurídica, para a análise prévia do processo administrativo, na forma do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Comissão de Contratação no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da contratação.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta Coordenadoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Neste sentido, revela o MS 24.631-6:

"É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF- MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa-Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)".

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

Presume-se, outrossim, que o setor requisitante, a autoridade consultante/ordenador de despesas tenha competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando ainda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros

órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.



Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) **por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal**, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1 DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS:

- Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e mapa de riscos:

Podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e ausente o Mapa de Riscos. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento parcial ao disposto na legislação vigente.

• Comprovação da vantajosidade da contratação:

Cediço é a obrigatoriedade da Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado. Consta nos autos a justificativa de preços com as respectivas pesquisas de mercado. Além de Parecer favorável do Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos.

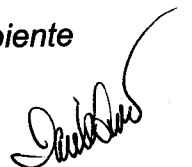
• Indicação dos recursos orçamentários:

A Lei de Licitações e Contratos exige a indicação das dotações orçamentárias que atenderá a contratação. Constam nos autos os recursos orçamentários, indicados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento do órgão.

• Justificativa da necessidade da contratação:

Ademais temos a necessidade da justificativa da contratação. Podemos verificar que consta no DFD e no ETP a seguinte justificativa: "*A prestação de serviços de roço manual é de grande importância para o município, pois contribui diretamente para a manutenção da limpeza das áreas públicas. Além disso, a manutenção adequada das áreas verdes e margens de estradas vicinais ajuda a preservar a paisagem local e valoriza o ambiente urbano e rural, promovendo a qualidade de vida dos moradores*". (sic)

• Solicitações de anuência:



Além disso, temos a obrigatoriedade das solicitações e respostas das autorizações/anuências dos órgãos responsáveis, quais sejam: Comissão de Contratação do Município de Caxias - MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) e Órgão gerenciador da ata a ser aderida. Verificamos que há, nos autos, toda a documentação supracitada.

• Cópia do Edital, Homologação e Ata de Registro de Preços:

No tocante à documentação da licitação a ser aderida, verifica-se que estão presentes nos autos do processo administrativo.

• Outros documentos:

Foram anexados ainda no processo de contratação: a documentação fiscal, social e trabalhista, além do parecer jurídico, termo de homologação e documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato, devendo tal disposição ser seguida na íntegra.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.**

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Coordenadoria Jurídica, concluo pela viabilidade jurídica do presente processo.

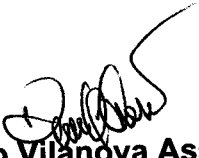
Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante da SINFRA e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas e os demais dados técnicos informativos são de inteira



responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do referido órgão.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 04 de julho de 2024.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica da Comissão de Contratação
OAB/MA 19.743

CONTRATO Nº 01 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PMPR/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, 600 – Centro – Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor Vidigal Borges Torres, RG nº 396.498 SSP/MA, CPF nº 146.931.353-72, e a empresa **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão- MA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Adriano Andrade Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.642.563.79, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000123766099-5 expedida pela SSP/ MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata De Registro De Preços Nº 07/2024 Pregão Eletrônico N.º 09/2024 - PMPR/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual da sede e zona rural em diversos logradouros do Município de Caxias - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ n.º 05.466.447/0001-74	
ENDEREÇO MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão - MA	
REPRESENTANTE: Carlos Adriano Andrade Costa	
E-MAIL: aghapeconstrucoes@hotmail.com TEL.: (98) 84505786	

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP. AUXILIAR	CPU - 001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3	489,32	R\$ 1.467,96
1.2	COMP. AUXILIAR	CPU - 002	Administração local	mês	3	4.361,81	R\$ 13.085,43

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 18/07/2024 18:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



1.3	SICRO3	5219544	Confeção de cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m	un	2	296,9	R\$ 593,80
1.4	SICRO3	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2	793,63	R\$ 1.587,26
2 ROÇO LATERAL							
2.1	SEINFRA	C0927	Corte de capoeira fina a foice	m ²	23738	1,83	R\$ 43.440,54
2.2	SINAPI	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m ²	23738	3,87	R\$ 91.866,06
2.3	SINAPI	100981	Carga e descarga de entulho caminhãobasculante 6m ³ -carga com pá carregadeira e descarga	M ³	11869	11,74	R\$ 139.342,06
2.4	SINAPI	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XK M	118690	3,95	R\$ 468.825,50
							VALOR TOTAL: R\$ 760.208,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 760.208,61 (setecentos e sessenta mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024,
4.2. na classificação abaixo:

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 18/07/2024 18:02:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



02.11.04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 18/07/2024 18:05:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Documento assinado digitalmente
CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 18/07/2024 18:07:09-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

gov.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

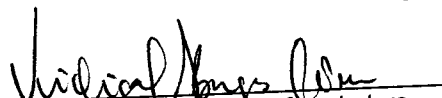
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias/MA, 18 de JULHO de 2024.


Secretário Municipal de Infraestrutura
Sr. Vidigal Borges Torres
Pela CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA
Data: 18/07/2024 17:57:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Carlos Adriano Andrade Costa
Pela CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PMPR/MA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E EMPRESA **AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ N.º 05.466.447/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - PMPR/MA

VALOR: R\$ 760.208,61 (SETECENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 18/07/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SENHOR VIDIGAL BORGES TORRES, RG Nº 396.498 SSP/MA, CPF Nº 146.931.353-72, PELA CONTRATADA: PELO SR. **CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 002 . 642. 563 .79, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 000123766099-5 EXPEDIDA PELA SSP/ MA ,CAXIAS – MA, 18 DE JULHO DE 2024